



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direito de uso da solução SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA por tempo determinado, implantação e migração de dados, treinamento de usuários, atualização, serviços de manutenção corretiva e legal, suporte técnico eventual e permanente e chatbot com inteligência artificial.**

#### **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

#### **1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

Data da sessão: 09/09/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direito de uso da solução SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA por tempo determinado, implantação e migração de dados, treinamento de usuários, atualização, serviços de manutenção corretiva e legal, suporte técnico eventual e permanente e chatbot com inteligência artificial, conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

### **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Projeto Básico



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato
- X - Modelo Declaração De Visita Técnica Ou Conhecimento Das Condições Do Objeto

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 meses, contados da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57, IV da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.181.171,18 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

#### **Secretaria de Administração**

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.263

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

Ficha: 1486  
Fonte de Recurso: 049

**Secretaria de Finanças e Arrecadação**

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.208  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha: 276  
Fonte de Recurso: 049

**Búzios Prev.**

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha:  
Fonte de Recurso:

**Gabinete do Prefeito**

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.209  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha: 1529  
Fonte de Recurso: 049

**Secretaria de Turismo**

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha:  
Fonte de Recurso: 049

**7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

### **8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

### **9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9.1.4 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.5 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.7 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

### **f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

### 12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;  
ou

d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**12.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

**12.4.4 - Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

### 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4 - Declaração De Visita Técnica Ou Conhecimento Das Condições Do Objeto na forma do modelo do ANEXO X

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados.

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

### **13 - DO CERTAME**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

### 13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

### 13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO NºPP055/2022**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO NºPP055/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**A/C do Pregoeiro**

**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.1 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.2 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.3.6.3 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

### **13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

### 13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

### 13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

### 13.6.11 - DA PROVA DE CONCEITO.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.6.11.1 - Classificado o vencedor de acordo com os preços ofertados, será o processo encaminhado à pasta requisitante para inauguração e execução da fase demonstrativa com vistas a avaliação da Prova de conceito, na forma e sob os critérios já definidos no Termo de referência.

13.6.11.2 - A pasta requisitante convocará o vencedor para o ato demonstrativo, determinando-se data horas e locais para apresentação. Eventuais custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, fretes e demais que se incidam por ocasião da fase demonstrativa correrão por conta exclusivamente da licitante, sem que caiba qualquer direito de indenização ou regresso para os casos de reprovação do(s) produto(s).

13.6.11.3 - A ausência ou abstenção por parte do licitante quanto ao atendimento da fase demonstrativa será caracterizada como desistência de proposta, sujeito às penalizações legais cabíveis e aplicáveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

13.6.11.4 - Do ato demonstrativo, exarar-se-á, por funcionário, comissão ou junta designada pela pasta requisitante, laudo de avaliação conclusivo com menção expressa à aprovação/reprovação do(s) produto(s) apresentados, devidamente acostado nos autos.

13.6.11.5 - A reprovação de produtos pela pasta requisitante, materializada através de laudo conclusivo, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se da mesma forma já definida.

13.6.11.6 - Encerrada a fase de apresentação de prova de conceito o processo retornará à Comissão de Licitação para inauguração da fase habilitatória.

13.6.11.7 - A eventual inabilitação de licitantes ensejará reclassificação das licitantes, com possível retomada da etapa demonstrativa, procedendo-se o ordenamento já estabelecido neste item.

### **13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

### 13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

### 13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

### **16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

### 16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

### 16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

### **16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

### **17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2022

**Mauricio de A. Azevedo**  
**Coordenador de Contratos**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

Proc. Administrativo nº 4.908/2022

### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

#### **1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de serviços de tecnologia da informação para cessão de direito de uso da solução SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA por tempo determinado, implantação e migração de dados, treinamento de usuários, atualização, serviços de manutenção corretiva e legal, suporte técnico eventual e permanente e chatbot com inteligência artificial para atender as demandas de todos os órgãos municipais: Prefeitura, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente, Fundo do Meio Ambiente, Procon Búzios, inclusive a Câmara Municipal, atendendo desta forma o Decreto Federal nº 10.540/20, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação dos serviços se faz necessária para atendimentos as demandas de todos os órgãos municipais: Prefeitura, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente, Fundo do Meio Ambiente, Procon Búzios, inclusive a Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Importante salientar que o contrato com a atual prestadora de serviços findou sua renovação legal em 30 de junho 2022, completando o limite legal de 4 (quatro) anos de duração de contrato, conforme determina o dispositivo legal da lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV, portanto sendo imperativo a execução e novo procedimento licitatório.

2.3 - A Tecnologia da Informação se constitui cada vez mais como um dos principais agentes de mudanças das organizações, sejam elas públicas ou privadas. Sua efetiva utilização deve estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional, sobretudo no campo específico de atuação dos órgãos públicos. A utilização de Sistemas de Gestão propicia à Administração Pública a otimização de recursos, a padronização e celeridade nos variados processos, uma vez que as políticas públicas possuem especificidades setoriais que demandam ações Inter setoriais complementares. Com o avanço tecnológico atual existem no mercado inúmeras empresas especializadas que detém sistemas integrados capazes de possibilitar uma melhor visão gerencial, maior controle, unificação e centralização das atividades da Administração Pública. No tocante a opção de se licitar licença de uso de software, essa opção decorre do fato de que a Administração Municipal não possui em sua estrutura organizacional quadro de pessoal capacitado para proceder ao desenvolvimento e manutenção de software, o que demandaria o dispêndio de custos altíssimos, sobretudo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

para fazer face às inovações decorrentes de mudanças na legislação, incremento tecnológico. Nesse passo, e considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos municipais, torna-se imprescindível que a gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional pautada na utilização de sistemas informatizados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos. A solução deverá atender o Decreto Federal nº 10.540/20, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o projeto contemplará apenas o sistema contábil, orçamentário e de financeiro(tesouraria), para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a partir de 01 de janeiro de 2023. Não haverá migração do sistema anterior a 2023 da Câmara Municipal, devendo ser acessado esses dados pelo sistema anterior. O banco de dados da Câmara do sistema contábil, orçamentário e de financeiro(tesouraria) ficará a partir de 01 de janeiro de 2023, no datacenter da prefeitura, devendo ser acessado pelos usuários da Câmara através da internet. A CONTRATANTE deverá na segunda semana de dezembro de 2022, dar o devido treinamento aos usuários da Câmara para o uso dos sistemas a partir do início de 2023, ficando também responsável pelo suporte a partir de janeiro de 2023.

2.4 As especificações e quantidades estimadas foram obtidas através de levantamento de demanda atual, quantitativo do contrato anterior (Contrato nº 041/2017) e seu termo de referência. Foi verificada a necessidade de atualização tecnológica do sistema, bem como a inclusão de novos sistemas como: Protocolo Digital, Sistema Integrado de Controle de Turistas, gerenciamento do simples nacional – RFB, chatbot com inteligência artificial, APP Mobile IOS/Android, Sistema de Gestão Previdenciária, Sistema inteligente de atualização de endereços integrado a base de dados dos correios e Receita Federal (CNPJ), Sistema de Controle de Acesso por QR CODE. Além disso foi necessário para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/20, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), incluir todos os órgãos municipais como: Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente, Fundo do Meio Ambiente, Procon Búzios, inclusive a Câmara Municipal, que não faziam parte do contrato anterior.

2.5 Devido à padronização existente no mercado, os Sistemas em Gestão Pública previstos neste termo atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, tornando-se obrigatória a modalidade Pregão.

### **3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022

PROCESSO: 4908/2022

b) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos/serviços.

c) O prazo da execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma de execução a seguir:

Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAIS
Implantação, Migração e Treinamento		100%											100,00%
Locação mensal(cessão de direito de uso sistema)			10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	100,00%
TOTAL GERAL	0,00%	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	

d) A Contratada deverá executar os serviços no horário de (determinar) 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato;

e) Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

f) A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração.

g) O prazo máximo de implantação será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. A implantação dos sistemas consiste na instalação, migração de dados dos sistemas legados e treinamento de usuários.

h) Detalhes sobre a Migração

i. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessário à implantação efetiva dos MÓDULOS DA SOLUÇÃO é de responsabilidade da CONTRATANTE, com suporte da empresa provedora da solução.

ii. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução dessa fase, é de responsabilidade da empresa fornecedora da solução, cabendo à contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados e a posterior conferência dos dados.

iii. A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa vencedora da licitação, que deve migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

iv. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

v. Serão disponibilizados backups dos bancos de dados gerados em SQL Server 2019 Standard. Segue Listas dos Bancos de Dados que deverão ser migrados, os tamanhos dos bancos estão incluídos o somatório dos arquivos .mdf, .ndf, .ldf e FILESTREAM (Os



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

tamanhos dos arquivos poderão sofrer alterações de acordo com as movimentações diárias de informações inseridas, alteradas e excluídas nos sistemas):

- BANCO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, BANCO DO GERENCIADOR FINANCEIRO E TESOURARIA, BANCO DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA), BANCO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), BANCO DE PLANO PLURI-ANUAL (PPA) (Tamanho: 10.8 GB)
- BANCO DE CONTROLE DE PROTOCOLO DIGITAL, BANCO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, BANCO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, BANCO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO (Tamanho: 14.3 GB)
- BANCO DE FOLHA DE PAGAMENTO (Tamanho 13.3 GB)
- BANCO DO PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO (Tamanho 4.63 GB)
- BANCO DE TRIBUTOS (Tamanho 118 GB)
- BANCO INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (49 GB)
- BANCO INTEGRADO DE CONTROLE DE TURISTAS (1.32 GB)
- BANCO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (18.8 GB)
- BANCO DE CONTROLE DE ACESSO POR QR CODE (55.9 GB)

vi. Alertamos que os bancos de dados contendo informações cadastrais dos contribuintes da Prefeitura de Armação dos Búzios, vinculados a uma pessoa natural – pessoa física – tais como, nome, endereço, CPF, identidade etc., são considerados dados pessoais, pois capazes de identificar uma pessoa natural, de acordo com o disposto no Art. 5º, II da LGPD, atraindo a aplicação de toda sistemática da Lei 13.709/2018 - LGPD ao caso em análise, reforçado pela regra de seu art. 1º. Deve-se observar que a LGPD define como tratamento toda operação realizada com dados pessoais, conforme regula o inc. X do art. 5º. Da Lei, compreendo neste conceito, dentre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Neste turno, a simples ação de conceder acesso e/ou transferir dados pessoais constitui atividade de tratamento prevista na Lei. Desta feita, a eventual transferência de dados a terceiros pelo Poder Público, definido pela LGPD de forma ampla, incluindo órgãos ou entidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), deverá ocorrer em estrita observância à LGPD, notadamente seu Capítulo IV – Arts. 23-30.

i) Treinamento:

h.1) A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais da Prefeitura de Armação dos Búzios e seus órgãos municipais definidos neste projeto, que utilizarão os sistemas. Nesta etapa de treinamento, a contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto. Devendo substituí-los a critério da contratante, caso eles não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.
- As capacitações ocorrerão por módulos (Sistemas) limitados a quantidade de 40 (quarenta) servidores;
- Todos os treinamentos deverão ser presenciais.
- A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas de acordo com a complexidade de cada sistema, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante.
- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante.
- Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada.
- Transcorrida a Etapa de implantação e expedido o Termo de Treinamento, caso a contratante requeira a realização de novos treinamentos in-loco eles serão acordados entre as partes.

h.2) O Plano de Treinamento, a ser entregue em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, deverão conter os seguintes requisitos mínimos: a) nome e objetivo de cada módulo de treinamento; b) público alvo; c) conteúdo programático; d) conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; e) carga horária de cada módulo do treinamento; g) processo de avaliação de aprendizado; h) recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.). i) o treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios.

### **3.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.2.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

### **3.2.2 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

3.2.2.1. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

desejados quanto ao seu funcionamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e devem ser realizados durante toda vigência do contrato.

3.2.2.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, pelo próprio sistema e através de serviços de suporte remoto. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover a devida assistência a solução, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.2.2.3. Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado, não podendo a CONTRATADA atender às demandas dos usuários sem o registro prévio da ocorrência, em sistema de controle de chamados fornecido pela CONTRATADA, para acompanhamento da fiscalização do contrato.

3.2.2.4. Para prestação do suporte técnico será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (Internet) para abertura de chamados técnicos de qualquer natureza, através de login e senha fornecida para os usuários autorizados, e que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Esse serviço deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação a solução. A prestação dos serviços de manutenção dos Sistemas se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

b) Adaptativa, visando adaptações para adequar o Software às alterações da Legislação ou às Instruções Normativas e demais Regulamentos fixados pelos órgãos fiscalizadores da CONTRATANTE (Tribunal de Contas), mesmo que impliquem em alteração ou desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda alterações na estrutura de arquivos do Software, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos requisitos contratados, desde que não importe em novas funcionalidades ou sistemas descritos neste projeto, que deverão ser objeto de orçamento prévio para execução, dentro do limite e normas previstos na lei 8666/93, art 65 § 1;

3.2.2.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone - fixo e móvel - e atendimento remoto), assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

a) Atendimento técnico “in loco” - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, todos os dias úteis do mês e, se necessário for, nos finais de semanas;

b) Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, definida pela CONTRATANTE e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE, nos momentos acordados.

3.2.2.6. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte sobre o sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

3.2.2.7. Ferramentas que possibilitem o monitoramento e correção do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

3.2.2.8. Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões dos softwares licitados; a correção eletrônica e/ou manual de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operacionalidade deles com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

3.2.2.9. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a reparação no prazo máximo de dias úteis, contados da solicitação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
<b>Descrição do chamado</b>	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
<b>Prazo para atendimento da ocorrência</b>	Resolução em prazo de comum acordo com a contratada	Até 3 dias úteis	Até 72 horas úteis	Até 28 horas úteis
<b>Multa</b>	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. O fiscal deverá ser indicado pelo Secretário Municipal requisitante, através de Termo Próprio.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os serviços deverão ser efetuados observando o Cronograma de Execução, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

5.2. O prazo de vigência para execução do objeto será de 12(doze) meses.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 – DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo definido no item 3.2.2, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração. Caso seja necessário, poderão ser acrescentadas ou retiradas obrigações, observada a legislação pertinente.
- o) atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

### **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

8.3. O prazo para a (s) empresa (s) vencedora (s) assinar (em) o Termo de Contrato é de até 05(cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. No subitem anterior (8.3), caberá a Secretaria Requisitante definir se haverá possibilidade de prorrogação para assinatura do contrato.

8.5. O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório, entretanto os valores desta contratação poderão ser reajustados, no todo ou em parte, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção, observada a Lei nº 10.192/01.

8.6 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

8.7 Deverá ser demonstrada através de tabela comparativa e detalhada a recomposição dos custos contratuais.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

10.2. As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

10.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

10.4 VISITA TÉCNICA. É de extrema importância que a licitante averigüe todas as condições dos sistemas e equipamentos em uso pelo município, pois não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, ou seja, no momento da efetiva implantação do sistema. Informações para migração de dados dos sistemas legados devem ser adquiridas na visita técnica. A visita técnica deverá ser efetuada pelos licitantes a fim de obter o documento de comprovação de realização da visita, devendo as licitantes comparecerem, em dia e hora marcada para a visita. A visita técnica deve ser feita até um dia útil antes da realização do certame, e é facultativa. A visita técnica deve ser marcada com a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação através do telefone (22) 2623-5466.

10.5 Para fins de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades do serviço proposto no Projeto Básico. A Contratante poderá efetuar diligência para verificar a veracidade das informações.

10.6 A empresa contratada deverá converter os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame. A Contratante não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Todas as dúvidas para a conversão de dados devem ser sanadas na visita técnica.

10.7 O sistema deverá conter total integração com o Sistema E-TCE/SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, devendo conter módulos e rotinas de exportação de dados, emissão de relatórios e todas as demais funcionalidades para atendimento rápido às deliberações/determinações da Corte de Contas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

10.8 As adaptações e/ou reformulações de sistemas necessárias por força de lei e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado, ou outro órgão competente para tal, deverão ser procedidas em tempo hábil sem qualquer custo adicional para a contratante.

10.9 Não será permitido consórcio de empresas. Essa ação se faz necessária dada a impossibilidade de empresas de softwares diferentes coexistirem como um sistema de software único e integrado, levando em consideração as diferenças técnicas de desenvolvimento, armazenamento, compartilhamento e gestão do acesso dos usuários, entre outras particularidades de sistemas de informação, principalmente nas implementações das rotinas contábeis de registro, consolidação, publicidade e tempestividade das informações contábeis, conforme requisitos fundamentais constantes nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal 10.540/2020.

10.10. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação. O licitante vencedor poderá, entretanto, subcontratar tão somente o Data Center, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

10.10. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de agosto de 2022.

Douglas Sant'Anna  
Secretário Interino de Finanças e Arrecadação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**PROVA DE CONCEITO**

1. Encerrada a fase de habilitação, anteriormente à declaração do vencedor, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública e convocará imediatamente a licitante habilitada em primeiro lugar para realização de Prova Prática de Conceito.
2. A prova presta-se a confirmar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE por meio da solução ofertada.
3. Os requisitos que serão avaliados e procedimentos a serem seguidos na prova prática de conceito encontram-se abaixo referenciados:
  - a) Será de responsabilidade do Licitante providenciar todos os equipamentos para realização da prova prática de conceito.
  - b) Os equipamentos deverão ser instalados, no ambiente disponibilizado também pela CONTRATANTE, o link de acesso à internet será disponibilizado pela Contratante;
  - c) O LICITANTE será responsável por todas as informações e dados necessários para a realização da prova prática de conceito.
  - d) Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova Prática de Conceito por Licitante.
  - e) O resultado da prova será divulgado quando da retomada da sessão pública.
  - f) Mesmo classificada a proposta e habilitado o Licitante, a natureza do objeto requer aplicação da Prova Prática a fim de ser verificada a aderência técnica ao escopo a ser contratado. Assim, o licitante que for reprovado nesta Prova, não será declarado vencedor da licitação, conseqüentemente não lhe será adjudicado o objeto.
  - g) Caso o Licitante seja aprovado na Prova Prática de Conceito e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, quando da retomada da sessão pública, o Pregoeiro declarará o Licitante vencedor.
  - h) Caso o Licitante seja reprovado na Prova Prática de Conceito, o que ocasionará sua desclassificação, o Pregoeiro, quando da retomada da sessão pública, examinará a oferta subsequente. Em seguida a oferta será levada a negociação, e, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no edital, será apurada uma Oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, para este Licitante também será aplicada Prova Prática de Conceito nas condições do Termo de Referência.
4. Os critérios de verificação da prova de conceito encontram-se abaixo referenciados:
  - a) O prazo de duração da demonstração será de no máximo 5 horas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- b) O prazo para apresentação da Prova de Conceito será de 05 (cinco) dias úteis após publicação da convocação.
- c) Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.
- d) A licitante terá que atender a 100% dos itens exigidos no item **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TECNOLÓGICAS GERAIS DOS SISTEMAS** apresentados na tabela a seguir.
- e) Durante a demonstração, a comissão técnica poderá intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.
- f) Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante na tabela abaixo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.
- g) O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação da comissão técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDE? SIM ou NÃO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a todos os requisitos funcionais exigidos para a prova prática de conceito.
- h) Nos itens apresentados a seguir em **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TECNOLÓGICAS GERAIS DOS SISTEMAS** estão elencados os itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto para a prova de conceito.

5. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores: (nome) - Mat. XXXXX; (nome) - Mat. XXXX; (nome) - Mat. XXXXX

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TECNOLÓGICAS GERAIS DOS SISTEMAS**

Ordem ITEM A SER APRESENTADO:

- 1 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão ser acessados através de comunicação segura HTTPS com certificado válido.
- 2 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem permitir o gerenciamento de usuários, bem como o controle das permissões de acesso com definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis de grupo, permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se a senha expira ou não, bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica, possuir funcionalidade para armazenar a biometria digital do usuário associada ao seu login de usuário, prover controle de restrições de acesso às funções da aplicação através do uso de senhas, garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada, com o uso de algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

permitir vincular o usuário em um ou vários perfis (grupos), atribuindo desta forma liberação/restrrição de acesso aos dados, permitir acesso ao sistema usando biometria digital através de leitor biométrico, permitir que o usuário possa efetuar login pelos métodos disponíveis: login e senha ou Biometria.

3 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem manter log de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas em suas tabelas, registrando: o tipo da operação realizada, IP do host, identificação do login do usuário, data e hora e identificação das informações antes e depois da alteração.

4 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão disponibilizar relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos HTML, PDF e TXT.

5 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem contar com recursos de integração, exclusivamente através de API REST com retorno em formato json devidamente autenticados e validados com protocolo HTTPS.

6 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO deverão possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com, no mínimo, as seguintes características: permitir configurar conta para envio de e-mails; permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema (qual conta de e-mail deve ser utilizado para tal finalidade); dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado.

7 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem ser compatíveis com os servidores de aplicação Apache Tomcat e Internet Information Services (IIS).

8 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem permitir o envio de SMS automaticamente, parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

9 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem utilizar tecnologia bootstrap e CSS.

10 Os MÓDULOS DA SOLUÇÃO devem possuir funcionalidades para os formulários de cadastros, que permita ao usuário importar para o próprio formulário dados apenas selecionando um arquivo texto, contendo dados com layout idêntico aos campos do formulário.

11 Para o módulo contábil, importar os dados dos extratos bancários diários, bem como os arquivos de cobrança através de empresa credenciada pelos Bancos, para que automaticamente já efetue a conciliação bancária com lançamento automático de aplicação e resgate, lançamento automático de receitas oriunda do Tesouro Nacional e Estadual fazendo a conciliação automática dos Lançamentos existentes. O custo da contratação da "Van", será por conta da CONTRATADA.

12 Para o módulo de BI, disponibilizar gráficos e informações por órgão e consolidadas das receitas próprias, correntes, transferências, convenio, por receita de IPTU, ISS, ITBI, COTA PARTE IPVA.

13 Para o módulo de BI, comparativo das receitas de um ano em relação a outro que for selecionado e sua evolução, disponibilizar as 20 receitas com maior acréscimo e as 20 receitas com maior queda. Ter mapa de arrecadação analítico, com mesmos códigos do balanço financeiro.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

14 Para o módulo de BI, disponibilizar gráficos e informações por órgão e consolidadas dos elementos de despesas, comparativo da folha de pagamento em “reais” e “quantidade” de servidores, no mês ano atual em relação ao mês ano anterior.

15 Para o módulo de BI, disponibilizar consultas de índices Constitucionais da Folha de Pagamento, Educação e Saúde.

16 Para o módulo de BI, disponibilizar gráficos e informações dos bancos, saldo das contas bancárias, consolidadas por fonte de recurso, informação por fonte de recurso, dos empenhos liquidados e não pagos.

17 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o cidadão gere a sua segunda via de IPTU.

18 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o cidadão gere a sua Certidão Negativa.

19 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o cidadão gere o seu Extrato de Dívida.

20 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o cidadão gere o seu Alvará.

21 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve possibilitar a realização de acordo de negociação e/ou renegociação de dívidas com o município.

22 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu contracheque. (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor)

23 Para o módulo de APP Mobile iOS/Android, o aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu informe de rendimentos. (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor)

24 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API e Telegram, o chatbot deverá solicitar a aceitação do termo de uso do serviço no primeiro acesso ou sempre que necessário. O termo de uso deve descrever as regras aplicáveis à utilização da Solução desenvolvida pela empresa contratada, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para a CONTRATANTE. O Documento deve ser enviado para o usuário que estiver acessando o serviço em formato PDF. O serviço não pode ser disponibilizado para o usuário que não aceitar o termo de uso.

25 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram, e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere o Carnê de IPTU: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição do IPTU para o cidadão chamador. Deverá também, disponibilizar imagem do carnê de IPTU indicando ao cidadão onde achar o número de inscrição. O IPTU deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu DAM de IPTU, para gerar o IPTU do ano corrente automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

27 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere a Segunda via do Alvará: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição. O Alvará deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu Alvará, para gerar o alvará atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado.

28 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere o Extrato da Dívida: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição. O Extrato da Dívida deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF.

29 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere a sua Certidão Negativa em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF da sua Certidão, para gerar a certidão atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado.

30 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere a sua Nota de empenho: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor. A Nota de Empenho deverá ser disponibilizada em formato PDF.

31 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere os seus Empenhos a receber: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor, o ANO e o Mês. Os empenhos a receber deverão ser disponibilizados em formato PDF.

32 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere os seus Empenhos pagos: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor, data inicial e data final. Os empenhos pagos deverão ser disponibilizados em formato PDF.

33 Para o módulo Chatbot com inteligência artificial, canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e Chat WEB. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere o Contracheque: O Chatbot deverá solicitar o CPF do servidor, ano, mês e senha. O Contracheque deverá ser disponibilizado ao servidor em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu contracheque, para gerar o contracheque atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**REQUISITOS DOS SISTEMAS**

O licitante poderá substituir telas, relatórios e terminologias utilizadas nas especificações técnicas dos sistemas descritos neste projeto, desde que atendam ao objetivo descrito neste termo e à legislação aplicada. Por ser um sistema de uso comum no mercado, serão aceitas formas e execuções diferenciadas das especificações técnicas desde que atendam os órgãos de controle externos.

**PORTAL DE AUTOATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO**

1. Possibilitar a solicitação On-line de Login de Acesso Mediante preenchimento de Formulário Padrão;
2. Possuir Módulo para Cadastramento de e-mail dos servidores para encaminhamento de senha e link de Acesso ao Portal e Serviços Disponíveis;
3. Possibilitar que o funcionário efetue Atualização On-line de seu Endereço;
4. Possibilitar emissão de Relatório de Informe de Contracheque;
5. Possibilitar emissão de Relatório de Ficha Financeira;
6. Possibilitar emissão de Relatório de Informe de Rendimentos;
7. Possibilitar Alteração de Senha de diretamente no Portal;
8. Possibilitar recuperação de senha de acesso automaticamente no e-mail cadastrado no Sistema;
9. Possuir rotina para cadastramento de (Informativos / Notícias) que são visualizadas diretamente no Portal.

**PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

1. O sistema deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
2. A solução deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

relatórios de consumo de banda e monitoração, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores;

3. O Portal de Acesso à Informação atenderá integralmente ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito dos Órgãos Públicos Municipais e a Lei Complementar 131/2009 – Lei da Transparência Pública;

4. Deverá corresponder ainda às exigências do Ministério Público Federal contempladas na Métrica estabelecida pela ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

5. As informações deverão estar disponibilizadas na internet e conter Ferramenta de Pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;

6. Permitir consultar a receita, incluindo a natureza, o valor de previsão e o valor arrecadado;

7. Permitir consultar as informações concernentes a procedimentos licitatórios com Modalidade, Data, Valor, Número/Ano de edital, Objeto;

8. Permitir consultar as adesões a ATA de Registro de Preços;

9. Permitir consultar as Licitações/Pregões Homologadas;

10. Permitir Consultar as Prestação de contas (Relatório de Gestão);

11. Permitir Consultar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

12. Permitir Consultar Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

13. Permitir Consultar Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

14. O Portal deverá possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como XLS, RTF, TXT, CSV e PDF, de modo a facilitar a análise das informações;

15. Promover a indicação precisa no site do funcionamento de um SIC físico;

16. Possuir Indicação do órgão;

17. Possuir Indicação de endereço;

18. Possuir indicação de telefone;

19. Possuir indicação dos horários de funcionamento;

20. Possibilitar o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC) e possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;

21. A solicitação por meio do E-SIC deverá ser de forma fácil e simples, e possibilitar o pedido sem a exigência de identificação (anônimo);

22. O Portal da Transparência deverá possibilitar criar espelhos dos dados com a Integração entre os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Licitações, Compras, Contratos e Protocolo do município através de webservice ou acesso direto ao banco de dados para disponibilizar, em tempo real, todas as informações neles contidas



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

pertinentes a transparência, sem a necessidade de digitação ou de qualquer inserção de dados manualmente e deverá também possuir cadastros locais caso o webservice ou acesso direto ao banco não seja possível. As transações dos cadastros locais, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

23. Trazer de maneira clara e objetiva as informações que devem ser disponibilizadas ao cidadão, especialmente conforme as exigências da Lei Federal de nº 12.527/2011;

24. Possuir Busca para que o usuário possua acesso direto aos dados, sem a necessidade de preenchimento de informações prévias, tornando a navegação e a obtenção dos resultados de sua busca acessível àqueles que não dominam a utilização da informática;

25. As informações deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/2009;

26. Possuir Registro dos órgãos que compõem a estrutura organizacional, contendo as respectivas atribuições, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e a identificação dos responsáveis para contato;

27. Permitir Consultar os Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

28. Permitir Consultar os Movimento da Execução orçamentária e financeira detalhada;

29. Permitir Consultar Informações sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;

30. Permitir consultar os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, de forma integrada ao Sistema de Informações Gerenciais e ao banco de dados da CONTRATANTE;

31. Permitir consultar, em tempo real, a Remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores ocupantes de cargo comissionado e ocupantes de cargo efetivo, emprego e função pública, incluindo os auxílios, ajudas de custo, diárias de viagem e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria, pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

32. Permitir consultar o rol das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

33. Permitir a customização do Portal da Transparência conforme a legislação local e sua devida regulamentação;

34. A instalação do Portal da Transparência será feita através da importação de dados constantes do banco de dados dos sistemas informatizados, e, pela inserção manual de textos por ele não disponibilizados;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

35. O Sistema gerenciador do Portal da Transparência deverá oferecer a Recuperação de Falhas e Segurança de Dados;
36. Permitir Consultar a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA)
37. Permitir consultar as informações para o cumprimento da Lei Federal nº. 9.755 de 16/12/98 (Lei de Contas Públicas) que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supracitada Lei;
38. Disponibilizar consultas com filtros para que o usuário possa refinar os dados pesquisados;
39. Permitir acesso às informações em tempo real (De acordo com o Decreto nº 7.185/2010, que regulamenta a LC nº 131/2009, a expressão “tempo real” significa que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo município, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento);
40. Permitir consultar informações sobre as receitas, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado de acordo com o art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 7º, Inciso II, do Decreto 7.185/10;
41. Permitir consultar as Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem;
42. Permitir consultar o Balanço Orçamentário;
43. Permitir consultar o Balanço Financeiro;
44. Permitir consultar o Balanço Patrimonial;
45. Permitir consultar os Programas, Ações, Projetos e Obras do Município;
46. Possuir canal de comunicação com o órgão ou entidade detentor do site (Fale Conosco);
47. Possuir botão para aumentar o contraste do Portal;
48. Possuir botão para aumentar a fonte do Portal;
49. Possuir botão para diminuir a fonte do Portal;
50. Adotar as boas práticas de acessibilidade, segundo o WOAG 2.0;
51. Permitir consultar endereços de Fundações/Autarquias;
52. Permitir consultar telefones de Fundações/Autarquias;
53. Permitir consultar os horários de atendimentos das Fundações/Autarquias;
54. Permitir consultar mapa do site;
55. Possuir em todas as telas a data da última atualização dos registros;
56. Possuir em todas as telas o inventário de dados;
57. Possuir Catálogo de dados, com breve descrição do conteúdo, informações sobre periodicidade de atualização, tamanho e formato dos campos para os relatórios com formato TXT e CSV);
58. Permitir consultar o Glossário;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

59. Permitir consultar a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, todos os cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades. (Horários de atendimento ao público);
60. Permitir consultar os repasses ou transferências de recursos financeiros;
61. Permitir consultar a execução orçamentária detalhada;
62. Permitir consultar licitações realizadas e em andamentos, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
63. Permitir consultar remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias;
64. Possuir ferramenta que possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
65. Permitir consultar o quadro de detalhamento de despesas com os campos ANO, Poder, Órgão, Secretaria, Unidade, Ação, Nr. Elemento de Despesa, Descrição do Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Valor. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Poder, Secretaria e Órgão;
66. Permitir consultar a lista de credores por ordem cronológica com os campos Fonte de Recurso, ANO, OP, Data da Liquidação, Data da Fatura, Nr. Empenho, CPF/CNPJ do Fornecedor, Nome do Fornecedor, Dotação Orçamentária, Nr. Processo de Pagamento, Valor, Valor Líquido, Tipo de Empenho. Descrição do Órgão, Elemento de Despesa, Base Legal, Modalidade de Licitação e Histórico. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Mês, Fonte de Recurso, Órgão e Nr. Empenho;
67. Permitir consultar o acompanhamento do Orçamento com os campos ANO, Mês, Órgão, Secretaria, Unidade, Ação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor Inicial, Valor Suplementado, Valor Anulado, Valor Bloqueado, Valor Empenhado e Saldo Atual. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Mês, Secretaria e Órgão;
68. Permitir consultar as Despesas empenhadas com os campos ANO, Data Empenho, Nr. Empenho, Valor do Empenho, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
69. Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
70. Permitir consultar as Despesas Liquidadas com os campos ANO, Data Liquidação, Nr. Empenho, Valor Liquidação, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
71. Permitir consultar as Despesas Pagas com os campos ANO, Data Liquidação, Data do Pagamento, Nr. Empenho, Valor Liquidação, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;

72. Permitir consultar as Receitas e Despesas pagas com a arrecadação de cobrança de multas de trânsito;
73. Permitir Consultar as Publicações oficiais do Município (Diário Oficial);
74. O Portal da Transparência deverá possuir painel de gerenciamento que possibilite a entidade habilitar ou desabilitar itens da transparência, alterar descrições, ícones, URL, Tamanho de janela, permita adicionar e excluir novos serviços;
75. Permitir Consultar Leis, Decretos e Portarias;
76. Possuir Cadastro de Organograma das Secretarias.

### **CONTABILIDADE PÚBLICA**

1. Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
2. Controlar a programação financeira;
3. Gerar o cronograma mensal de desembolso;
4. Emitir todos os relatórios e anexos solicitados pelas Leis 4.320/64, portarias interministeriais e instruções normativas;
5. Emitir todos os relatórios e anexos da prestação de contas anual (balanço);
6. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
7. Gerar razões sintéticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiros, Sistema Orçamentário, Patrimonial e de Apuração;
8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário (normal);
9. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
10. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
11. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e a exclusão da anulação;
13. Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
14. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de apuração, conforme o caso.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

15. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
16. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
17. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
18. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra.
19. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro do cliente.
20. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
21. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
22. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário.
23. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
24. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
25. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
26. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
27. Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
28. Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP;
29. Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil;
30. Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle;
31. Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema;
32. Emite todos os relatórios da Deliberação 277/17 (TCE-RJ).
33. Fazer controle da ordem cronológica de pagamento a fornecedores, de acordo com as normas do TCE-RJ.

### SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade (cidade estado), nacionalidade;

2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;

3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE. (Dados pré-cadastrado no sistema);

4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;

5. Sistema deve possuir cadastro das Comissões;

6. Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo;

7. Permitir o cadastramento de item com descrição, foto, ramo de atividade, família com numeração, Grupo, Almoxarifados autorizados;

8. Permitir o cadastro de local de Entrega;

9. Permitir o cadastro de cargos;

10. Permitir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central;

11. Possuir Entrada de Nota Fiscal com Detalhamento dos Materiais;

12. Possuir rotina de saída/baixa de Material por tipo (Consumo, Perda em Estoque e Perda Involuntária) por Lote/Requisição;

13. Possuir rotina de Transferência entre Almoxarifados;

14. Possuir rotina de devolução de material;

15. Possuir rotina de reserva de material;

16. Permitir realizar consulta ao estoque dos almoxarifados em tempo real;

17. Possuir rotina de inventário;

18. Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;

19. Possuir relatórios para gerenciamento das requisições de materiais;

20. Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da saída de material;

21. Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da transferência de material;

22. Possuir relatório de devolução de material;

23. Possuir relatórios para controle de estoque, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros;

24. Possuir relatório de Movimentação de material;

25. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário;

26. Possuir relatórios sintéticos e analíticos de custo com recebimento de material, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros;

SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO DIGITAL



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC;
2. Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação;
3. Permitir o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação;
4. Permitir o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável;
5. Permitir o cadastro de cargos;
6. Permitir o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto;
7. Permitir o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento;
8. Permitir o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente;
9. Permitir o cadastro de localização, como: Bairro, município, estado e país;
10. Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder;
11. Permitir cadastrar pareceres, com campos como: Nome e descrição, e opção de ativar ou inativar o parecer;
12. Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documento;
13. Permitir o cadastro do tipo de requerente;
14. Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD, requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos;
15. Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré-requisitos e as tramitações;
16. Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores;
17. Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores;
18. Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos;
19. Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando como filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite;
20. Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

21. Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite/andamento;
22. Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento;
23. Possuir rotina que permita a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante;
24. Possuir rotina que permita pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ;
25. Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite;
26. Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e sumula;
27. Possuir relatório que traga os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo;
28. Possuir relatório que torne possível visualizar o andamento dos processos.
29. Possuir documento que ateste o recebimento de um processo, ou de um lote de processos;
30. Possuir relatórios que tragam os dados dos processos que foram finalizados, arquivados e que tiveram saída;
31. Possuir relatório que traga todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento;
32. Parametrização de documentos a serem configurados como eletrônicos.
33. Modelos de documentos pré armazenados no sistema para processos eletrônicos.
34. Documento assinado eletronicamente com validação de senha para documentos oriundos do sistema de protocolo com controle de versionamento, tipagem de arquivos, controle de acesso (Normal, Restrito ou Sigiloso).
35. Geração de Qr-code para conferir a autenticidade do documento.
36. Carregamento de documentos externos ao processo.
37. Geração de arquivo PDF de todos os documentos e despachos em pdf anexados ao processo.
38. Geração de arquivo ZIP de todo os documentos e despachos anexados ao processo.

### SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA)

1. Atender às exigências da Lei 4.320/64 e da lei 101/00 (Responsabilidade Fiscal);



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

2. Viabilizar as ações governamentais necessárias para atingir os objetivos e metas dentro de um exercício fiscal, através da disponibilização dos recursos financeiros necessários às realizações;
3. Controlar os lançamentos contábeis (Receitas e Despesas);
4. Ser totalmente integrado com o PPA, LDO e Execução;
5. Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados na LOA com a execução orçamentária na contabilidade;
6. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LOA com os valores constantes da contabilidade;
7. Orientar as movimentações da execução orçamentária;
8. Elaborar as atividades e funções programáticas;
9. Permitir a geração dos lançamentos contábeis;
10. Gerar o QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) por Poder, Órgão e Unidades;
11. Ser totalmente integrado com os sistemas dos Tribunais de Contas do Estado;
12. Emitir os diversos anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual.

### SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal, efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;
2. Possuir um cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, conjugue, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras;
3. Possuir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
4. Possuir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
5. Controlar os afastamentos, seus períodos e a previsão e seu retorno às atividades;
6. Permitir o tratamento de diversos regimes: Administrativo, Regime Geral de Previdência Social (CLT), Cargo Comissionado, Estatutários e Estagiários;
7. Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
8. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação - CBO;
9. Permitir a possibilidade de administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referência salarial;
10. Controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
11. Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

12. Permitir a inclusão de variáveis via valor digitado (horas extras, faltas e prêmios) e via valores implantados (descontos, padronizados, tais como: INSS, FGTS, Previdência Própria e IRRF);
13. Possuir eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
14. Permitir o arquivamento de registros que corresponda a toda vida funcional dos empregados, permitindo a qualquer tempo a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
15. Ser integrado com a contabilidade, com geração de relatórios e exportação de dados para outros sistemas, via meios magnéticos;
16. Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;
17. Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais;
18. Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;
19. Gerar em meio magnético as informações anuais e/ou mensais para DIRF, RAIS, SEFIP, PIS/PASEP, CAGED, TCE-RJ;
20. Possuir banco de dados que armazena e permite a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações. Em caso de recontração, deverá permitir reaproveitamento de dados;
21. Possuir dispositivo para controlar períodos de férias, horas extras e salário família de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores municipais;
22. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
23. Gerar contracheque impresso em layout específico para o cliente;
24. Emitir a relação bancária da folha que acompanha a remessa do arquivo bancário;
25. Emitir a rescisão contratual;
26. Permitir a limitação da quantidade de tempo de serviço (ANOS) por Funcionário;
27. Possuir uma rotina que ao tentar cadastrar um novo funcionário possibilite aproveitar os dados de um cadastro anterior;
28. Possuir Rotina que possibilite efetuar Exoneração Em Lote, Por Cargo, Centro de Custo, Unidade, Regime e Local de Trabalho;
29. Possuir Rotina para Programação de Férias Coletivas;
30. Possuir Rotina para Preenchimento de Endereço através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;
31. Possuir parametrização para efetuar limitação/bloqueio de Lançamento de Determinada quantidade de Horas Extras;
32. Possuir Rotina de Progressão Automática de Nível e Referência de Acordo ao Tempo Configurado pelo Usuário;
33. Possuir Módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

34. Possuir Módulo para Pagamento de Vale Transporte;
35. Possibilitar Processamento de Folha de Pensão Alimentícia para Pensionistas automaticamente com o valor Descontado do funcionário;
36. Possibilitar Fechamento e Exclusão de Folhas em lote (Diversas Folhas de Uma Única Vez);
37. Possuir Interface única para Lançamento de Eventos Fixo e Periódicos;
38. Possibilitar visualizar de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da Tela de Cadastramento de Funcionário;
39. Possuir geração de Períodos de Férias Automaticamente;
40. Possibilitar Emissão de Certidão de Tempo de Serviço;
41. Possuir Importação de Consignação (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco);
42. Possuir Rotina de Importação de Arquivo para Pagamento PASEP;
43. Possuir possibilidade de Cadastramento de Contrato Por Funcionário, onde os dados são montados diretamente do cadastro de Funcionário, possibilitando adicionar modelos específicos para Cada Funcionário;
44. Possuir Bloqueio de Verbas de Acordo ao Regime do Funcionário;
45. Emitir relatório que demonstre o reconhecimento, a mensuração e a evidência das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN.

### SISTEMA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO)

1. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA);
2. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
3. Controlar a Seleção das Metas e Prioridades;
4. Ser totalmente integrado com os sistemas de PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
5. Apresentar simplicidade no cadastramento da Lei;
6. Apresentar facilidade na localização dos registros;
7. Possuir Integração e acompanhamento dos valores planejados na LDO com a execução orçamentária na contabilidade;
8. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes na LDO com os valores constantes da LOA;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9. Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades assim já lançadas no Sistema Integrado do PPA;
10. Orientar a elaboração da LOA;
11. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;
12. Emitir diversos anexos e relatórios que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. Permitir o cadastro Fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de chegada, carteira de trabalho, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor;
2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone, fax, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor);
3. Permitir o cadastro de almoxarifados informando o nome, centro de custo, responsável e endereço;
4. Permitir o cadastro de Dotações, bem como dos campos que compõe o cadastro da mesma;
5. Permitir o cadastro da Comissão de Licitação;
6. Permitir o cadastro de Veículo de Publicação;
7. Permitir o cadastro do Produto, Ramo de Atividade e Família;
8. Permitir o cadastro de Unidade de Medidas;
9. Permitir o cadastro de Cargo;
10. Compor todo o processo licitatório seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão;
11. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
12. Definir o Vencedor de forma automática, conforme é cadastrado a cotação;
13. Permitir a criação e edição de modelos de Editais e Anexos;
14. Possibilitar consultas aos preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores. Permitir cadastrar a rodada de lances do Pregão;
15. Permitir integração com os sistemas de Contabilidade;
16. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade;
17. Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;
18. Possuir Relatórios de Listagens Gerais;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

19. Possuir Relatórios de Ofícios e Pareceres;
20. Possuir Relatórios para emissão dos Editais;
21. Possuir Relatórios para emissão dos Anexos;
22. Possuir Relatório dos Mapas;
23. Possuir Relatórios de Autorização de Fornecimentos;
24. Possuir Relatório de Fechamento;
25. Possuir Relatórios de Dispensa;
26. Possuir Relatório de Inexigibilidade;
27. Permitir o cadastro de Forma de Pagamento e da Forma de Entrega;
28. Permitir o cadastro de Unidade de Medidas, Almoxarifado, Produto, Ramo de Atividade e Família;
29. Permitir o cadastro de Cargo, Centro de Custo e Local de Trabalho;
30. Permitir o cadastro do Processo Administrativo de forma simplificada;
31. Cadastrar, demonstrar e controlar todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
32. Registrar o responsável pela emissão da SD/Autorização de Despesa;
33. Classificar Forma de pagamento da SD;
34. Classificar o Tipo de licitação empregada na aquisição;
35. Efetuar cadastro dos itens a serem adquiridos com nome, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total. Permitir o controle e o acompanhamento das Autorizações da SD;
36. Fazer o Controle do processo de Compra;
37. Possuir Relatórios de Listagens Básicas;
38. Possuir Relatório de Cotação de Preços;
39. Possuir Relatórios Gerenciais;
40. Possuir Relatório do Mapa Comparativo;
41. Possuir Relatórios de Autorização de Fornecimentos.

### SISTEMA DE PLANO PLURI-ANUAL (PPA)

1. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
2. Ser totalmente integrado com os sistemas de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
3. Controlar o Planejamento do Quadriênio;
4. Permitir consultas rápidas da situação de um determinado programa ou ação;
5. Permitir integração e acompanhamento dos valores planejados no Plano Plurianual com a execução orçamentária na contabilidade;
6. Possibilitar integração e comparação dos valores constantes no Plano Plurianual com os valores constantes da Proposta Orçamentária Anual;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

7. Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
8. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
9. Permitir a descrição das ações, finalidades, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
10. Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como dos índices pretendidos ao final do plano para cada programa;
11. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
12. Emitir a memória de cálculo de receitas e despesas;
13. Emitir os demonstrativos de gastos com saúde.

### SISTEMA DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade (cidade estado), nacionalidade;
2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE. (Dados pré-cadastrados no sistema);
4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5. O Sistema deve possuir cadastro das Comissões Patrimonial;
6. Sistema deve possuir cadastro de funcionário responsável do centro de custo e Bem;
7. Permitir o cadastramento de item com descrição, foto, ramo de atividade, família com numeração composto;
8. Permitir o cadastro de localização;
9. Permitir o cadastro de cargos;
10. Permitir o cadastramento de termo de responsabilidade;
11. Sistema deve possuir cadastro de Corretoras e Seguradoras;
12. O Sistema deve partir do Princípio da Competência validando as inclusões e movimentação conforme rotina de fechamento mensal;
13. Permitir o Tombamento do Bem por Tipo de Entrada com informações de localização, classe, data de tombo, data de uso, foto do bem;
14. Sistema deve permitir o tombamento dos bens em série;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

15. Sistema deve contemplar a transferência Interna e/ou externa do bem podendo ser definitiva ou provisória;
16. Sistema deve contemplar as Manutenções e respectivo responsável com validade e data de recebimento do bem;
17. Sistema deve efetuar Baixa por Alienação, Doação ou Perda do Bem;
18. Sistema deve efetuar Baixa por Alienação, Doação ou Perda do Bem em Série;
19. Sistema deve possuir rotinas de redução de valor por Uso, ou seja, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Individual e em Série;
20. Sistema deve controlar os seguros patrimoniais com informação das apólices, pagamento e vencimento;
21. Sistema deve efetuar o cadastramento do Inventário;
22. Sistema deve possuir atualização automática via internet;
23. Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;
24. Possuir Resumo Mensal por Evento Contábil;
25. Possuir Livro Tombo;
26. Possuir Sumário do patrimônio;
27. Possuir Relação de manutenção por bem;
28. Possuir Relatório de Transferência de Bens;
29. Possuir Relatório de Baixa dos Bens;
30. Possuir Relatório de Inventário;
31. Possuir Termo de responsabilidade;
32. Possuir Relatório de Bens Adicionado.

**SISTEMA DE TRIBUTOS**

1. Oferecer, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle dos tributos administrados pelo Município;
2. Possuir menus categorizados por módulo (Imobiliário, Mobiliário, Dívida Ativa, Atendimento, Arrecadação, Utilitários);
3. Possuir cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica de diversas categorias;
4. Possuir o cadastro de um ou mais endereços vinculados ao contribuinte;
5. Possuir acesso ao cadastro de imóveis, empresas, sócio e conta corrente vinculada ao cadastro do contribuinte;
6. Possuir cadastro de ambulantes vinculado com o cadastro unificado dos contribuintes do município;
7. Possuir cadastro de atividades, assim como ponto de referência vinculado ao cadastro de ambulantes;
8. Possuir cadastro de transferência de Ambulantes/Barracas, registrando todo seu histórico, assim como data e usuário responsável pelo cadastramento;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9. Possuir cadastro Transporte/Permissionário vinculado ao cadastro unificado dos contribuintes do município;
10. Possuir cadastro de distrito e setor, quadra, lote;
11. Possuir cadastro de bairro e zoneamento do município;
12. Possuir cadastro de equipamentos e serviços dos logradouros e seus fatores corretivos aplicados na planta genérica de valores do terreno por exercício;
13. Possuir cadastro de logradouros por faixa (seção), identificando a numeração das folhas Atlas e o logradouro inicial e final;
14. Possuir cadastro das características gerais, do terreno e da edificação com seus fatores corretivos e/ou pontuação, utilizadas no cadastro imobiliário por exercício;
15. Possuir cadastro dos imóveis, relacionado com o cadastro unificado dos contribuintes do Município;
16. Possuir identificação se o cadastro de imóvel, é participante do programa minha casa minha vida;
17. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos para endereço de correspondência dos imóveis;
18. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos vinculados à informação do registro do imóvel junto ao cartório;
19. Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos vinculados à informação do primeiro proprietário do imóvel;
20. Possuir no cadastro de imóveis, cadastro de imagem ou arquivos;
21. Possuir no cadastro de imóveis, cadastro que permite a vinculação de outros contribuintes como demais proprietários do imóvel;
22. Possuir cadastro de loteamento associado ao cadastro imobiliário;
23. Possuir cadastro de equipamentos especial associado ao cadastro imobiliário;
24. Possuir cadastro de logradouros/trechos vinculado à testada principal ou não, vinculado ao cadastro imobiliário;
25. Possuir cadastro de todas as características do Terreno bem como da Edificação do Imobiliário;
26. Possuir cadastro das características do BCI com seus respectivos valores na tabela de Pontos por exercício;
27. Possuir cadastro da Planta Genérica de Valores da Construção por exercício associada ao cadastro imobiliário;
28. Possuir acesso aos lançamentos do exercício vigente e dos exercícios anteriores do IPTU e da Dívida vinculado ao cadastro do imóvel;
29. Possuir rotina para avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, independente do lançamento dos IPTU do exercício;
30. Possuir cadastro e o gerenciamento quanto à entrega do IPTU/Carnê por exercício;
31. Possuir Layout de impressão do lançamento do IPTU em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5;
32. Possuir cadastro da natureza de transações do ITBI/ITIV;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

33. Possuir cadastro de financiador;
34. Possuir cadastro de despachantes;
35. Possuir cadastro de tabelião;
36. Possuir cadastro de cartório;
37. Possuir campos específicos que permite à parametrização por exercício da emissão ITBI/ITIV, quanto à: quantidade de parcelas, alíquotas para pagamento avista, alíquota laudêmio, alíquota ITIV não financiado e alíquota ITIV financiado;
38. Possuir a identificação do tabelionato, tabelião, despachantes e financiador da transação do ITBI/ITIV;
39. Possuir Layout de impressão do lançamento do ITBI/ITIV em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5;
40. Possuir listagem do espelho da transação do ITBI/ITIV, contendo todos os dados transmitentes, do adquirente e das características do imóvel, assim como terreno e construção;
41. Possuir regra de transferência automática de proprietário do imóvel, após a confirmação do pagamento do ITBI/ITIV;
42. Possuir cadastro das atividades econômicas mobiliário do Município relacionado com o cadastro de contribuintes unificados do Município;
43. Possuir relacionamento do cadastro de atividade econômica mobiliário com o cadastro de imóveis do município;
44. Possuir cadastro de contadores responsáveis pelas inscrições dos contribuintes do cadastro mobiliários;
45. Possuir cadastro de sócios das empresas que possuem atividade econômica, identificação o CPF e endereço de residência;
46. Possuir tabela para o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, associada ao cadastro de Atividade econômica mobiliário do Município;
47. Possuir um cadastro das atividades e serviços para cobrança de Taxas associadas ao cadastro de atividade econômica mobiliário, identificando atividade principal e secundária;
48. Possuir um cadastro das atividades e serviços para cobrança do ISS associadas ao cadastro de atividade econômica mobiliário, identificando atividade principal e secundária;
49. Possuir cadastro de natureza jurídica associado ao cadastro mobiliário;
50. Possuir cadastro de tipo de sociedade associado ao cadastro mobiliário;
51. Possuir cadastro de tipo de enquadramento associado ao cadastro mobiliário;
52. Possuir cadastro de características do estabelecimento associado ao cadastro de mobiliário;
53. Possuir cadastro de porte de empresa associado ao cadastro mobiliário;
54. Possuir cadastro de isenção por motivo e exercício associado ao cadastro mobiliário;
55. Possuir cadastro de horário de funcionamento associado ao cadastro de atividades econômicas;
56. Possuir cadastro de Faturamento por exercício associado ao cadastro de atividades econômicas;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

57. Possuir campos identificadores no cadastro de atividades econômicas mobiliário, quanto à incidência de: TFF, TLL, ISS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
58. Possuir telas identificadoras no cadastro mobiliário que demonstram informações quanto à: emissão de ocorrência fiscal e ação fiscal, associado ao cadastro de atividades econômicas;
59. Possuir acessos dinâmicos de atalhos a partir do cadastro de atividades econômicas mobiliário para: (lançamento de TFF, TLL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISS, OUTROS TRIBUTOS, DIVIDA ATIVA, MOVIMENTAÇÕES DA AIDF);
60. Controlar o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF;
61. Calcular todos os impostos ou taxas, em cota única ou parcelas, com descontos ou não, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros por exercício, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculo individuais ou de um grupo de contribuintes;
62. Possuir cadastros de bancos e contas bancárias responsáveis pela arrecadação dos tributos;
63. Permitir controle de isenções e imunidades definido no cadastro imobiliário, registrando a data e o motivo;
64. Registrar o responsável pelo levantamento das informações do cadastro imobiliário em campo, sua data, bem como as revisões efetuadas neste cadastro e sua data;
65. Controlar a situação do imóvel: normal, baixa, pendente, lembrado, cancelado e sua data e motivo;
66. Controlar o desmembramento de unidades imobiliárias, registrando a data do ocorrido, a ocupação da unidade, sua área e os proprietários;
67. Controlar o lembramento de unidades imobiliárias, registrando a data do ocorrido a ocupação da unidade, sua área e os proprietários;
68. Registrar todas as alterações sofridas pelo cadastro imobiliário registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores frente aos novos;
69. Realizar emissão do ITBI/ITIV sobre os parâmetros definidos por tipo de transação;
70. Permitir à emissão e o gerenciamento do ITBI/ITIV agregando junto a cobrança a taxa de laudêmio;
71. Possuir regra que impede a emissão do ITBI/ITIV sobre existência de débito junto ao IPTU e Dívida Ativa;
72. Controlar a situação do cadastro da atividade econômica mobiliária por situação normal, baixada, pendente, suspensa, em fiscalização ou inscrição temporária, registrando data e motivo;
73. Registrar o responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo e sua data;
74. Identificar se o contribuinte vinculado à atividade econômica mobiliário do Município, é participante do programa do simples, assim como alíquota e data de opção;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

75. Permitir identificar através de tabela própria os tipos de publicidades principal e secundárias de fachada, utilizadas pelas atividades econômicas mobiliárias e suas quantificações e métricas para cobrança;
76. Possuir campos identificadores dos dados do contrato social na junta comercial do estado, da atividade econômica mobiliária;
77. Permitir controle de isenções e imunidades definido no cadastro mobiliário, registrando a data e o motivo;
78. Impedir a movimentação no sistema das atividades econômicas que estejam em situação de pendência ou em fiscalização;
79. Registrar, controlar e emitir A.I.D.F - Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, para o contribuinte de ISS, por Empresas Gráficas;
80. Registrar e controlar e autenticação dos Talões emitidos pelas Atividades Econômicas do Município;
81. Registrar e controlar a devolução de talões efetuados pelas Atividades Econômicas do Município;
82. Registrar e controlar as certidões municipais emitidas dos tipos: negativa, positiva, positiva com efeito negativa, baixa, cadastral, informação, talão, pelo Órgão;
83. Registrar e gerenciar a emissão de diversos tipos de declarações, associado o relatório a ser emitido, o título, e texto;
84. Registrar e gerenciar à emissão de diversos alvarás associado ao cadastro de tipo de alvará, onde é parametrizado a origem do módulo, o título do relatório, layout do alvará, tipo de validade, assim como o tipo os responsáveis pelas respectivas assinaturas;
85. Possuir regra que impede a emissão de alvará sobre existência de débito de acordo à parametrização no cadastro do tipo de alvará;
86. Registrar e gerenciar à emissão de diversas certidões associada ao cadastro de tipo de certidões, onde é parametrizado a origem do módulo, título do relatório, layout da certidão, tipo de validade, assim como o tipo e os responsáveis pelas respectivas assinaturas;
87. Possuir regra que impede a emissão de certidões sobre existência de débito de acordo à parametrização no cadastro do tipo de certidões;
88. Registrar e controlar os alvarás Municipais emitidos pela Prefeitura;
89. Possuir rotina para geração de lançamento de Carne de ISS em branco para todas ou apenas uma Atividade Econômica do Município;
90. Permitir parametrizar mais de um convênio bancário FEBRABAN para emissões dos tributos;
91. Permitir parametrizar a quantidade de vias que serão impressão na emissão da nota fiscal avulsa;
92. Possuir procedimento de processamento em Lote dos impostos e taxas: (IPTU, TFF, ISS, ISS AUTONOMO, Outro Tributos) por faixa de valores;
93. Permitir gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

94. Permitir o Parcelamento/ Agrupamento dos tributos do exercício vigente para a emissão de um único boleto/DAM referente ao contribuinte/empresa/imóvel selecionado;
95. Efetuar a emissão dos respectivos carnês, segundas vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas em papel no formato A5, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;
96. Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou cancelados;
97. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
98. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente referentes ao simples nacional, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
99. Possuir Estorno da Baixa, bem a Compensação de baixa;
100. Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;
101. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
102. Efetuar o Fechamento do Exercício, Prescrição da Dívida e Abertura do Exercício;
103. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas via baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos e execução judicial de dívida;
104. Emitir notificação de cobrança para os contribuintes devedores;
105. Possuir rotina de inscrição em dívida ativa e notificação da inscrição em dívida ativa;
106. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais;
107. Fazer emissão dos livros de dívida ativa;
108. Possuir opção de parametrização de quantidade máxima permitida para parcelamento da dívida ativa;
109. Possuir opção de parametrização de valor mínimo da parcela de um parcelamento da dívida ativa para pessoa física e jurídica;
110. Possuir opção de parametrização do texto do relatório correspondente à confissão do parcelamento da dívida ativa;
111. Possuir opção para efetuar parcelamento da dívida ativa com cobrança de juros de financiamento e cálculo do valor da parcela em função do número de parcelas e com entrada diferente em valor e datas;
112. Possuir opção de parametrização correspondente à anistia fiscal da dívida ativa por forma de pagamento e quantidade de parcelas e valores;
113. Possuir opção de parametrização do tipo de cálculo a ser utilizado no cancelamento do parcelamento da dívida ativa;
114. Possuir opção de atualização automática do sistema, com parametrização de horário;
115. Possuir nota de versão, a cada atualização realizada;
116. Possuir opção que permite o gerenciamento de licença.
117. Possuir listagem de imóveis imunes/isento de IPTU;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

118. Possuir relatório dos maiores devedores de IPTU; com diversificados filtro de pesquisa: (exercício, por faixa de valores, por nome do proprietário, por código e inscrição do imóvel, por área do terreno, área da edificação, nome logradouro, quadra, lote, loteamento, tipo de ocupação, tipo de utilização), contendo exercício, código e inscrição do imóvel, nome do proprietário, logradouro, número, quadra, lote, loteamento, bairro, ocupação do lote, tipo de utilização, área do terreno, área da edificação, valor do IPTU, do desconto e demais taxas associadas, assim como agrupamento quantitativo do IPTU e cada taxa associada;
119. Possuir relatório de Arrecadação do IPTU (Quadro de Resumo) por exercício, discriminando o percentual de adimplência e inadimplência, assim como montante total geral lançado no exercício sem desconto, total lançado das taxas em cota única e parcelas, quantitativo de lançamentos lançados, arrecadado e em aberto por cota única e parcela, com demonstrativo de imóveis por tipo territorial ou predial;
120. Possuir listagem de resumo para impressão do IPTU por exercício;
121. Possuir listagem de lançamentos e pagamentos de IPTU por faixa, inscrição e endereço, com filtro de cota única ou parcelas, assim como valores do IPTU e demais taxas e data de pagamento;
122. Possuir listagem de lançamentos realizados de IPTU agrupado por faixa de distrito, setor e quadra;
123. Possuir listagem de lançamentos e arrecadação do IPTU por contribuinte, bairro e logradouro;
124. Possuir listagem de imóveis adimplentes do IPTU;
125. Possuir listagem de imóveis inadimplentes do IPTU;
126. Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário, que demonstra todas as informações existentes no cadastro imobiliário;
127. Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário simplificado, contendo as informações dos contribuintes, número do logradouro, número e sub número métrico, testada principal, área do terreno, área construída, área total construída, loteamento, quadra e lote;
128. Possuir listagem de imóveis por Logradouro;
129. Possuir listagem do cadastro imobiliário por loteamento, bairro e cadastro de regiões, contendo código, nome, valor e observações;
130. Possuir listagem do cadastro imobiliário com opções de filtro de pesquisa por (inscrição, situação, contribuinte, CPF/CNPJ, logradouro, distrito, setor, quadra, lote, unidade e ocupação do lote);
131. Possuir listagem dos imóveis rurais;
132. Possuir listagem simplificada do cadastro de imóveis sobre terreno;
133. Possuir listagem quadro de resumo do cadastro imobiliário por situação;
134. Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por: (exercício, faixa de data de cadastro, faixa de número do logradouro, CEP, bairro, trecho e faixa de valores da planta genérica);



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

135. Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por: (nível de bairro), contendo o número e nome do logradouro, nome e nível do bairro, valor da planta genérica de valores predial e não predial por exercícios;
136. Possuir listagem de logradouro por trecho com filtro de pesquisa por: (nome do logradouro e trecho), contendo o número, tipo, título, nome, extensão, número do logradouro inicial e final, e o número do trecho;
137. Possuir listagem de loteamento;
138. Emitir relatório que transcreve claramente a composição do valor do IPTU e as taxas devidas por exercício, destacando a fórmula, fatores, características do Valor Venal Territorial, Valor Venal Predial, Valor Venal do Imóvel, Alíquota, quantidade de parcelas, valor da cota única com desconto de acordo a parametrização e informações existentes no cadastro imobiliário no período do lançamento do IPTU;
139. Possuir listagem da situação financeira geral do cadastro da dívida ativa;
140. Possuir listagem de parcelamentos realizados sobre o cadastro da dívida ativa;
141. Possuir listagem da situação financeira por parcelamento do cadastro da dívida ativa;
142. Possuir listagem de parcelamentos da dívida ativa paga sobre execução;
143. Possuir listagem de dívidas ativas não executadas;
144. Possuir listagem de dívida ativa pagas sem execução;
145. Possuir listagem dos maiores devedores da dívida ativa sobre execução;
146. Possuir listagem de dívida ativa canceladas por exercício;
147. Possuir listagem de dívida ativa prescritas por exercício;
148. Possuir listagem de extrato de pagamento do ITBI/ITIV;
149. Possuir listagem de empresa com opção de filtro por (situação, atividade TFF, atividade TLL, Porte, período por data de abertura e opção do programa do simples);
150. Possuir listagem de empresa por logradouros;
151. Possuir listagem de empresa por CNPJ e nome de fantasia;
152. Possuir listagem de empresas ativas;
153. Possuir listagem de empresas baixadas;
154. Possuir listagem de empresas isentas/imunes;
155. Possuir listagem de empresa por Incidência de ISS;
156. Possuir listagem quantitativa de empresa por regime, tributação e situação da empresa;
157. Possuir listagem de contadores associado ao cadastro de atividades econômicas;
158. Possuir listagem de atividade da TFF por exercício, faixa de referência e valores;
159. Possuir listagem de atividade da TLL por exercício, faixa de referência e valores;
160. Possuir listagem de atividades unificadas de TFF e TLL por exercícios e valores;
161. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas sem vinculação com atividade da TFF;
162. Possuir listagem de atividade de Taxas de Publicidades;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

163. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas de ISS Autônomo;
164. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas de ISS Pessoa Jurídica;
165. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas, associado à atividade de TFF por porte da empresa por valores;
166. Possuir listagem do cadastro de atividades econômicas, associado à atividade de TLL por porte da empresa por valores;
167. Possuir listagem dos lançamentos realizados do ISS em branco por das empresas;
168. Possuir listagem dos inadimplentes do ISS Autônomo por exercícios;
169. Possuir listagem dos inadimplentes da TFF por exercícios;
170. Possuir listagem dos lançamentos realizados por exercícios do: (ISS, ISS Terceiro, TFF);
171. Possuir listagem analítica e sintética de todos os lançamentos realizados no sistema (Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Créditos Tributários);
172. Possuir diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstrem a arrecadação por data de pagamento e data de crédito, desmembrando por rubrica contábil;
173. Possuir módulo de execução da Dívida Ativa integrado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com importação e exportação de arquivos eletrônicos do TJ;
174. Possuir Simulação de parcelamentos a serem efetuados com possibilidade de finalizar o acordo ou não, com possibilidade de emissão do relatório de simulação;
175. Possuir tela de gerenciamento de IPTU com lançamentos pagos em cota única e parcelados;
176. Possibilitar visualizar a arrecadação de IPTU por tipo de Edificação ou característica do imóvel;
177. Possuir demonstrativo de arrecadação com grade separada por meses e receitas arrecadadas para tomadas de decisões;
178. Possuir Módulo de feirantes com enquadramento de zonas e bairros e tabuleiros, recebendo enquadramento com seu devido percentual para emissão em lote parametrizada;
179. Possuir Parametrização de multas e juros de acordo com a receita de dívida ativa;
180. Possuir Deliberação 247 TCE parametrizada com seus respectivos anexos;
181. Possibilidade de lançar várias receitas em uma única guia de DAM;
182. Não permitir que a alteração das observações lançadas anteriores, serem alteradas no momento de um novo lançamento de observação;

### **SISTEMA GERENCIADOR FINANCEIRO E TESOURARIA**

1. Dispor de recursos, que permitam a Tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e cópia de cheques, livros, demonstrações e o boletim;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

2. Permitir o lançamento de Investimento, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações; fornecer relatórios e permitir a consulta em diversas classificações, registrar automaticamente os lançamentos na contabilidade;
3. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou Bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
4. Permitir conciliação bancária – viabilizar todas as comparações necessárias com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
5. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas contas;

### **SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

1. O sistema deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
2. A solução deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada, relatórios de consumo de banda e monitoração, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores;
3. Possuir cadastro e parametrização específicos das atividades da lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, relacionado com o cadastro de contribuinte do município;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

4. Possuir cadastro único de contribuintes com a natureza física e jurídica, assim quanto os endereços de correspondência totalmente integrada com o sistema de arrecadação;
5. Possuir cadastro de sócios, bem como as informações referente à quantidade de quotas, qualificação, data inicial e final, associado ao cadastro mobiliário;
6. Possuir tabela para o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE versão 2.0, associada ao cadastro de Atividade econômica do Município;
7. Permitir cadastrar o cronograma de obrigatoriedade quanto à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), assim como o tipo obrigação do cronograma, data inicial, data final e dia para prorrogação, associado ao cadastro mobiliário;
8. Permitir cadastro e o gerenciamento das notícias e divulgações das informações relacionadas ao projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do município;
9. Permitir o cadastro e gerenciamento de perguntas e dúvidas mais frequentes (FAQ), de forma integrada ao portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
10. Permitir cadastro de usuário, assim como seu nível de privilégio relacionado à: Emissão, Cancelamento, Substituição de Nota Fiscal, Emissão e cancelamento de Guia de ISS, Permissão alterar a logomarca do prestador, assim quanto à permissão de criar subusuários;
11. Permitir o cadastro e gerenciamento de avisos/notificações com envio de mala direta, para os contribuintes cadastrados no sistema;
12. Permitir o cadastro de declaração de notas (declarando todos os dados do prestador, assim quando à nota fiscal);
13. Oferecer a prefeitura, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), substituindo as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, pela a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que é um documento fiscal de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da prefeitura municipal;
14. Atender as especificações do ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributário) e da ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais) “Modelo Conceitual e Manual de Integração versão 2.1 de 12/2011”;
15. Permitir a vinculação de um ou mais item(s) da lista de serviços do ISS (Imposto sobre Serviço) correspondente a lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, assim como suas respectivas alíquotas, associado ao cadastro mobiliário;
16. Registrar do responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo, sua data, bem como as revisões efetuadas neste cadastro e sua data;
17. Controlar da situação da empresa: normal/ativa, baixada, pendente, suspensa, em fiscalização ou inscrição temporária, registrando data e motivo;
18. Registrar todas as alterações sofridas no cadastro mobiliário, registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores;
19. Permitir a vinculação de um ou mais de um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), associado ao cadastro mobiliário;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

20. Controlar o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF;
21. Permitir parametrizar o portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), possibilitando o gerenciamento de menus, submenus e link;
22. Permitir o gerenciamento e as tramitações dos cadastros eletrônicos realizados por prestadores de serviços ao pedido de credenciamento de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe);
23. Permitir no portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) consultas diversificadas como: Andamento do pedido de credenciamento para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Consulta de Nota, Consulta de RPS, Consulta de Prestadores Habilitados à emitir NFS-e, Consulta sobre andamento de Denúncias;
24. HELP Online - Permitir a prefeitura/setor interagir através de Chat, realizando o devido apoio aos usuários online "Prestadores" de forma integrada ao cadastro de contribuinte;
25. Permitir à demonstração e personalização de avisos, notificações e pendência aos contribuintes com existência de débitos ao autenticar no portal da nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-e);
26. Permitir o envio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por e-mail, com o link de acesso à nota fiscal emitida;
27. Permitir à emissão, o cancelamento e a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo portal da Nota Fiscal, mediante à utilização de senha e login;
28. Permitir à conversão de Recibo Provisório de Serviços (RPS) de forma individual ou em lote;
29. Possuir o módulo Off-line para o cadastro e emissão de Recibo Provisório de Serviços (RPS), com a opção de integração via WEBSERVICE ou exportação de arquivos no formato XML, a serem convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
30. Permitir o gerenciamento, emissão, consulta e cancelamento das guias de recolhimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
31. Permitir consultas diversificadas: Notas Emitidas, Notas Recebidas, Notas Canceladas;
32. Controlar e gerenciar as requisições de solicitação de credenciamento por situação (Aprovada, Não Aprovada, Rejeitada e Pendente);
33. Possuir placa gerencial, que permita a visualização imediata de quantidades de empresa credenciadas a emitir NFS-e, data e inscrição municipal do último credenciamento, data de emissão, número e inscrição municipal da última NFS-e emitida, quantitativo geral total de NFS-e emitidas, assim como o valor do ISS previsto desde início da implantação do sistema e o valor previsto neste mês;
34. Possuir Estorno da Baixa, bem a Compensação de baixa;
35. Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

36. Efetuar a leitura ótica de código de barras e autenticação mecânica de documentos de arrecadação municipal - DAM em duas vias;
37. Possuir opção de atualização automática do sistema, com parametrização de horário;
38. Possuir nota de versão, a cada atualização realizada;
39. Possuir opção que permite o gerenciamento de licença;
40. Possuir procedimentos de exportações em arquivos das tabelas complementares do município/sistema para integração e utilização da NFS-e via WEBSERVICES pelos prestadores ou tomadores de serviços;
41. Possuir integração do WEBSERVICE conforme especificação do Modelo da Abrasf 2.1 12/2011 (Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Geração de NFS-e, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de NFS-e – Serviços Prestados, Consulta de NFS-e serviços tomados ou intermediados, Consulta de NFS-e por Faixa entre outros;
42. Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
43. Gerar arquivos para a impressão das GUIA/DAM com base nos layouts IGG702, CBR454, CNAB 643 ou CNAB240;
44. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
45. Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
46. Possuir diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstrem a arrecadação por data de pagamento e data de crédito desmembrando por rubrica contábil;
47. Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou cancelados;
48. Permitir gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento;
49. Possuir listagem de empresas cadastradas, associadas à solicitação do credenciamento da NFS-e, optante do programa do simples e por período de data;
50. Possuir listagem de empresas obrigadas à emitir NFS-e, e que não emitiram nenhuma nota, com opção de filtro de pesquisa por: Mês e Ano;
51. Possuir listagem de empresa emitente de NFS-e, e que não emitiram a guia de recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), contendo opção de filtro de pesquisa por: exercício, mês, nome da empresa e opção do programa do simples nacional;
52. Possuir listagem de empresa emitente de NFS-e, que emitiram a guia para recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), e que se encontra inadimplentes junto ao município, contendo opção de filtro de pesquisa por: exercício, mês, nome da empresa e opção do programa do simples nacional;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

53. Possuir listagem de NFS-e emitidas por período de data de emissão, exercício, empresa, informação se a NFS-e é retida ou não, assim como a situação da NFS-e, e se a mesma foi substituída ou não.
54. Possuir ISS Bancário (DESIF) padrão ABRASF;
55. Possuir ISS Cartório com importação dos arquivos da movimentação enviados à Receita Federal gerando o ISS a pagar devido pelo cartório.

### **SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE TURISTAS**

1. O sistema deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
2. A solução deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada, relatórios de consumo de banda e monitoração, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores;
3. Possuir Home Page próprio com acesso a Cartilha, CHAT online, Contato, Emissão de DAM, Guia de Turismo, Leis, Solicitação de Autorização e Solicitação de Cadastros. A Home Page deverá permitir o interessado a ingressar no Município de Ônibus ou VAN nas seguintes Etapas:
4. Primeira Solicitação (Interessado): Solicitar Cadastro, Solicitar Autorização, Gerar e imprimir DAM;
5. Segunda e demais Solicitações (Interessado): Solicitar Autorização, Gerar e Imprimir.
6. Sincronizar DAMS com o sistema de Arrecadação Tributária (Geração e Pagamentos);
7. Possuir módulo para a Secretaria de Turismo Validar Cadastro de Interessado no Sistema;
8. Possuir módulo para a Secretaria de Turismo Validar Solicitação do Interessado;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9. Possuir módulo para a Secretaria de Turismo Cadastrar os Autorizadores;
10. Possuir módulo para sincronizar os DAM's pagos baixados pelo sistema de arrecadação tributária e validar a solicitação de autorização automaticamente;
11. Possuir módulo de Cadastro de Contribuinte integrado com o cadastro do sistema de arrecadação tributária do município;
12. Possuir módulo para Cadastro de Taxas para emissão de DAM's;
13. Possuir Relatórios de Autorizações de Isentos;
14. Possuir Relatórios de DAM's Pagos;
15. Possuir Relatórios de DAM's Cancelados;
16. Possuir Relatórios de DAM's em Aberto;
17. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes Isentos e Pagos;
18. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros Isentos e Pagos;
19. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes por País de Origem;
20. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por País de Origem;
21. Possuir Gráfico Quantitativo de Transporte por Tipo de Excursão;
22. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por Tipo de Excursão;
23. Possuir Gráfico Quantitativo de Veículos com Placa Local;
24. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros com Placa Local;
25. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes por Tipos de Veículos;
26. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por Tipo de Veículos;
27. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes por Cidade de Origem;
28. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por Cidade de Origem;
29. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes por Tipo de Empresa;
30. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por Tipo de Empresa;
31. Possuir Gráfico Quantitativo de Transportes por Objetivo;
32. Possuir Gráfico Quantitativo de Passageiros por Objetivo;
33. Possuir Relatórios de Autorização Baixado e Isentos;
34. Fornecer autorização de entrada e saída de ônibus de turismo;
35. Realizar a impressão do contrato entre a empresa de turismo e o guia de turismo local, através das informações contidas na autorização de entrada de transporte de turismo;
36. Possibilitar anexar o contrato do guia de turismo assinado a autorização de entrada de transporte de turismo;
37. Publicar lista de guias de turismo locais cadastrados no sistema de turismo no portal do turismo.

**GERENCIAMENTO DO SIMPLES NACIONAL – RFB (RECEITA FEDERAL DO BRASIL)**

1. Permitir emissão de relatórios gerencias das PGDAS;
2. Permitir emissão de relatórios gerencias das PGDAS MEI com análise crítica: (Faturamento x Movimentação Financeira x Pagamentos x Períodos de Competência)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

3. Permitir emissão de relatórios gerencias das PGMEI com Análise crítica: (Faturamento x Movimentação Financeira x Pagamentos x Períodos de Competência)
4. Permitir emissão de relatórios gerencias das PARCDAS com Análise nos Parcelamentos realizados para empresa do simples não MEI (Faturamento x Movimentação Financeira x Parcelamentos x Pagamentos x Períodos de Competência)
5. Permitir emissão de relatórios gerencias das PARCMEI com Análise nos Parcelamentos realizados para empresa Parcelamentos realizados para empresa do simples MEI com (Faturamento x Movimentação Financeira ou Parcelamentos x Pagamentos x Períodos de Competência)
6. Permitir visualizar históricos dos parcelamentos realizados pelo PGDAS.
7. Criação de alertas automáticos onde serão apresentados
8. divergências explícitas como faturamento e omissões, cruzando dados das declarações realizadas pelo contribuinte na RFB
9. Acompanhamento históricos de eventos e por período enquadramento e desenquadramento do regime simples/MEI
10. Acompanhamento de contribuintes que tiveram limite de faturamento excedido por período;
11. Cruzamento dos valores de faturamento versus valores constantes nas NFS-e emitidas

### **CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Aprendizado de Máquina)**

1. O Chatbot deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
2. O Chatbot deverá facilitar a prestação de serviços públicos ao cidadão, facilitar o relacionamento entre o poder público e o cidadão;
3. O Chatbot deverá agilizar a prestação do serviço público, tornar os serviços mais acessíveis e melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população;
4. Para utilização do Chatbot o dispositivo deve possuir conexão ativa com a internet;
5. Permitir o acesso as plataformas WhatsApp, Telegram e ChatWEB;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

6. O Chatbot deverá permitir a solicitação do serviço pelo usuário através de mensagens por voz, texto ou imagem;
7. Deve ser compatível com os canais de atendimento WhatsApp Business API, Telegram e ChatWEB;
8. Solicitar a aceitação do termo de uso do serviço no primeiro acesso ou sempre que necessário. O termo de uso deve descrever as regras aplicáveis à utilização da Solução desenvolvida pela empresa contratada, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para a CONTRATANTE. O Documento deve ser enviado para o usuário que estiver acessando o serviço em formato PDF. O serviço não pode ser disponibilizado para o usuário que não aceitar o termo de uso;
9. O serviço Whatsapp, Telegram e ChatWEB deverá estar integrado ao serviço de chatbot fornecido pela CONTRATADA;
10. O Serviço de Chatbot deve ser automatizado inteligente, 24 horas por dia, em canais de troca de mensagens através de aplicativos WHATSAPP, TELEGRAM e CHATWEB;
11. O Serviço de Chatbot deverá utilizar os recursos de inteligência artificial, para realizar autoatendimentos;
12. O Serviço de Chatbot deverá permitir o usuário chamador encerrar um atendimento rapidamente informando a palavra SAIR;
13. O Serviço do Chatbot deverá solucionar os pedidos dos usuários de forma autônoma utilizando inteligência artificial sem a intervenção de atendentes humanos;
14. Para o desenvolvimento da interpretação das mensagens do Chatbot deverão ser utilizadas técnicas de Machine Learning (Aprendizado de Máquina) e Deep learning (Tipo de Machine Learning - Aprendizado de Máquina, que treina computadores para realizar tarefas como seres humanos reconhecendo fala, identificação textos e imagens), deverá ser um modelo que consiga identificar o tópico da mensagem do cidadão de acordo com os objetivos definidos pelo negócio, sabendo assim a decisão correta a ser tomada pelo Chatbot. Para isso, quando o usuário terminar de inserir o texto ou voz, técnicas de Deep Learning deverão ser usadas para processar como vetor de entrada para um outro algoritmo de ML que fará a categorização dos intencões;
15. A Contratada deverá possuir servidores e banco de dados em nuvem, processamento paralelo e auto escalável para garantir alta performance e disponibilidade 24x7;
16. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão consulte protocolos ativos: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do solicitante e o Numero/Ano do processo que deseja consultar;
17. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere o Carnê de IPTU: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição do IPTU para o cidadão chamador. Deverá também, disponibilizar imagem do carnê de IPTU indicando ao cidadão onde achar o número de inscrição. O IPTU deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu DAM de IPTU, para gerar o IPTU do ano corrente automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

18. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere a Segunda via do Alvará: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição. O Alvará deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu Alvará, para gerar o alvará atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado;
19. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere o Extrato da Dívida: O Chatbot deverá solicitar o número de inscrição. O Extrato da Dívida deverá ser disponibilizado ao cidadão em formato PDF.
20. O Serviço do Chatbot deve permitir que o cidadão gere a sua Certidão a Negativa em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF da sua Certidão, para gerar a certidão atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado;
21. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere a sua Nota de empenho: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor. A Nota de Empenho deverá ser disponibilizada em formato PDF;
22. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere os seus Empenhos a receber: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor, o ANO e o Mês. Os empenhos a receber deverão ser disponibilizados em formato PDF;
23. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Fornecedor da Prefeitura gere os seus Empenhos pagos: O Chatbot deverá solicitar o CPF/CNPJ do fornecedor, data inicial e data final. Os empenhos pagos deverão ser disponibilizados em formato PDF;
24. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere o Contracheque: O Chatbot deverá solicitar a matrícula do servidor, ANO, Mês e senha. O Contracheque deverá ser disponibilizado ao servidor em formato PDF. Permitir que o cidadão envie uma foto ou PDF do seu contracheque, para gerar o contracheque atual automaticamente, através dos dados extraídos do arquivo enviado;
25. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere o Informe de Rendimentos: O Chatbot deverá solicitar a matrícula do servidor, ANO e senha. O Informe de Rendimento deverá ser disponibilizado ao servidor em formato PDF;
26. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere o Cadastro Funcional: O Chatbot deverá solicitar a matrícula do servidor e senha. O Cadastro Funcional deverá ser disponibilizado ao servidor em formato PDF;
27. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere a sua Ficha Financeira: O Chatbot deverá solicitar a matrícula do servidor, ANO, Mês e senha. A Ficha Financeira deverá ser disponibilizada ao servidor em formato PDF;
28. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas do portal da transparência, filtrados por ano, mês e credor. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
29. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com dispensa e inexigibilidade do portal da transparência, filtrados por ano, mês e credor. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

30. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com subvenção do portal da transparência, filtrados por ano, mês e credor. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
31. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com subvenção do portal da transparência, filtrados por ano, mês e credor. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
32. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público gere as listagens de guias de turismo locais cadastrado no sistema de turismo. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
33. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público imprima a autorização de entrada de transporte de turismo, para impressão deverá ser solicitado o CPF/CNPJ do responsável pela autorização. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
34. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público imprima o histórico de autorização de entrada de transporte de turismo, para impressão deverá ser solicitado o CPF/CNPJ do responsável pela autorização. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
35. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público imprima a listagem de ônibus entrando na cidade que possuem autorização de entrada de transporte de turismo, para impressão deverá ser solicitado a data de entrada. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
36. O Serviço do Chatbot deve permitir que o Servidor Público forneça o contrato assinado entre o guia de turismo local e a empresa de turismo que possui autorização de entrada de transporte de turismo, para impressão deverá ser solicitado e a data da assinatura do contrato. A listagem deverá ser disponibilizada em formato PDF;
37. O Serviço do Chatbot deve permitir que a pessoa física aceite o recebimento de envio de alertas automáticos de boletos e lembretes de vencimentos de tributos municipais como: IPTU, Taxas e DAM. Para isso o Chatbot deverá realizar o cadastro da pessoa física, associando o seu número de celular do whatsapp e telegram ao cadastro do imóvel que ele é proprietário. Para cadastro o Chatbot deverá solicitar foto da CNH e selfie com documento de identificação com foto do proprietário do imóvel. O Chatbot deverá validar a data de validade da CNH, não permitindo o uso de CNH vencida. O Chatbot deverá cruzar as informações da CNH com os dados do proprietário do imóvel na base de dados do sistema de arrecadação tributária do município, não permitindo o cadastro do celular para informações divergentes. O Chatbot deverá validar se a selfie com o documento de identificação com foto são da mesma pessoa, não permitindo o cadastro do celular para divergências entre o roto e a foto do documento. O Chatbot deverá validar se na selfie existe uma face e uma foto do documento, não permitindo o cadastro do celular para selfie sem face identificada.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

1. O APP deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a CONTRATADA também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica. O Data Center deverá permitir certificação Security Operations Center (SOC) em português Centro de Operações de Segurança, é um termo genérico que descreve parte ou a totalidade de uma plataforma cujo objetivo é prestar serviços de detecção e reação a incidentes de segurança;
2. O APP Mobile deverá ser capaz de operar nas plataformas comumente utilizadas no mercado (“Android” e “iOS”);
3. Para utilização do app o dispositivo deve possuir conexão ativa com a internet;
4. A autenticação de acesso ao aplicativo se dará exclusivamente por login/senha, utilizando certificado digital SSL, garantindo que são CRIPTOGRAFADAS;
5. Ser disponibilizado gratuitamente na apple store e play store durante a vigência do contrato;
6. O Aplicativo deve permitir que o cidadão gere a sua segunda via de IPTU;
7. O Aplicativo deve permitir que o cidadão gere o seu Extrato de Dívida;
8. O Aplicativo deve permitir que o cidadão gere a sua Certidão Negativa;
9. O Aplicativo deve permitir que o cidadão gere o seu Alvará;
10. O Aplicativo deve possibilitar a realização de acordo de negociação e/ou renegociação de dívidas com o município;
11. O Aplicativo deve permitir que o cidadão consulte os Empenhos Pagos;
12. O Aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu contracheque (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor);
13. O Aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu informe de rendimentos (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor);
14. O Aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu cadastro funcional (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor);
15. O Aplicativo deve permitir que o servidor gere a sua ficha financeira (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor);
16. O Aplicativo deve permitir que o servidor gere o seu contracheque (Os servidores para acessarem deverão informar matrícula e senha de uso do Portal do Servidor);
17. O Aplicativo deve permitir que o cidadão consulte em tempo real sobre o andamento processual e a abertura dele diretamente no protocolo do município. Entretanto para abertura do protocolo online, deverá ser solicitado acesso dentro do próprio aplicativo, enviando uma foto com o documento de identificação à frente, para que o município autorize o acesso do usuário.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

18. O APP Mobile deverá se autoatualizar automaticamente, quando houver disponível nova versão nas lojas apple store e play store, para os dispositivos que tiverem esta opção habilitada em seu dispositivo;
19. Quando o aplicativo for iniciado ele deverá sempre consultar antes da sua abertura, se existe alteração nas configurações do seu perfil realizadas no GERENCIADOR RETAGUARDA WEB, caso exista alteração, o aplicativo deverá abrir com as novas configurações do perfil realizadas no GERENCIADOR RETAGUARDA WEB. Caso ocorra algum problema no download do novo perfil, o aplicativo deverá abrir com a última configuração de perfil salva;
20. O aplicativo deverá solicitar cadastro do Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Celular e Senha de acesso para logon;
21. Após o primeiro logon, as informações de autenticação deverão ficar salvas ou criar token de autenticação, para que no próximo acesso ao sistema já efetue o logon automaticamente com as últimas credenciais salvas;
22. Possuir botão para sair da conta logada (Logoff).

### SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Possuir um cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras;
2. Possuir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
3. O Sistema terá que estar totalmente orientado para a Administração Pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social;
4. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente;
5. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei;
6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS;
7. Gerenciamento da Base de Dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com a finalidade de gerar relatórios atuarias, conforme layout disponibilizado pelo MPS;
8. Permitir cruzamento da Base de Dados com SISOB, Rio Previdência, SIPREV, CADPREV, CAGED, CNIS, COMPREV e E-SOCIAL;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

9. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
10. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
11. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
12. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
13. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
14. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta e indireta;
15. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);
16. Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
17. Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
18. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
19. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
20. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
21. Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
22. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos inativos e pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
23. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
24. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento;
25. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada;
26. Permitir registro mensal da remuneração de contribuição do segurado;
27. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado;
28. Controle do recolhimento do servidor e patronal;
29. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
30. Permitir simulação de aposentadorias, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
31. Possibilitar a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente;
32. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

33. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
34. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
35. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
36. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) para fins de acompanhamento e monitoração dos processos;
37. Permitir o tratamento de diversos regimes: Administrativo Regime Geral de Previdência Social (CLT), Cargo Comissionado, Estatutários e Estagiários;
38. Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
39. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação - CBO;
40. Controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
41. Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
42. Permitir o arquivamento de registros que corresponda a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
43. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
44. Possuir uma rotina que ao tentar cadastrar um novo funcionário possibilite aproveitar os dados de um cadastro anterior;
45. Possuir Interface única para Lançamento de Eventos Fixo e Periódicos;
46. Possibilitar visualizar de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da Tela de Cadastramento de Funcionário;
47. Possibilitar Emissão de Certidão de Tempo de Serviço;
48. Possuir possibilidade de Cadastramento de Contrato Por Funcionário, onde os dados são montados diretamente do cadastro de Funcionário, possibilitando adicionar modelos específicos para Cada Funcionário;
49. Possuir aplicativo exclusivo com as seguintes características;
50. O aplicativo deverá possibilitar consultar e emissão de extratos;
51. Deverá permitir que o beneficiário acesse e acompanha todas as informações da sua vida laborativa, como dados sobre contribuições previdenciárias e períodos trabalhados;
52. Também deverá disponibilizar Histórico de Crédito, Carta de Concessão, Declaração de Benefício (Consta/Nada Consta) e Consulta Revisão de Benefício;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

53. Deverá ter a opção de solicitar agendamento de Protocolo do Requerimento e de Perícia para obter algum serviço previdenciário e assistencial;
54. Deverá possibilitar o cadastro do contribuinte com seus dados pessoais, como CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e Estado de nascimento;
55. Portal Previdenciário dos servidores ativos fornecendo Extrato Previdenciário, Calculadora de Aposentadoria, Certidões de Tempo de Serviço Homologadas e Atos de Aposentadorias;

### **SISTEMA INTELIGENTE DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS INTEGRANDO AO BASE DOS CORREIOS E RECEITA FEDERAL(CNPJ)**

1. Os endereços seriam analisados e atualizados por inteligência com base no banco de dados dos correios.
2. Caso o endereço atinja o percentual de 100% de certeza com base nas informações da base de dados do CEP, o CEP será atualizado automaticamente, com todos os registros de log para futuras auditorias, informando que foi alterado por "IA" (inteligência artificial). Caso o percentual de certeza seja inferior a 100%, o sistema disponibilizará uma lista de possíveis CEP para que o operador possa analisar e escolher o que deseja usar ou não usar. Disponibilizar também opção para o operador desfazer a alteração do CEP realizada pela IA;
3. Será criado um log separado somente com essas alterações automáticas para facilitar a busca.
4. O cep anterior tem de ser facilmente consultado na tela de cadastro;
5. Os cep's não atualizados por inconsistência no cadastro, com base no cruzamento de dados com a base dos correios, serão demonstradas em uma tela, com as possibilidades dos possíveis cep's corretos, para que manualmente, através de uma lista de mais prováveis, o usuário possa autorizar a atualização do cep, e do endereço como está na base dos correios;
6. Os contribuintes que não tiverem nenhum endereço cadastrado, seria consultado todo a base de dados do sistema de nota fiscal do município e verificado se tem o endereço em alguma nota fiscal e seria atualizado o mais recente, sendo gravado o log a fonte da atualização.
7. Diariamente à noite o sistema rodará análise em toda a base, mesmo nos que já foram atualizados, para corrigir possíveis alterações erradas efetuadas por usuários;
8. Será disponibilizado um BI com informações do que foi alterado automático e manual (isso por usuário para ver produtividade) e as inconsistências por bairro;
9. Ter possibilidade de alterar dados de endereço dos contribuintes que não tenham nenhum endereço cadastrado com bases fornecidas externas como exemplo, empresa de água e energia. Essas bases serão de responsabilidade do município solicitar com os seguintes dados: CPF/CNPJ, ENDERECO, NÚMERO, COMPLEMENTO ENDEREÇO, BAIRRO, MUNICIPIO, ESTADO, CEP, em formato csv;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

10. As inconsistências manuais de endereço serão apresentadas ao usuário para correção na ordem de maiores devedores com dívidas a prescrever e com maiores valores.

### **SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR QRCODE**

1. O sistema deverá ser implantado em Data Center de responsabilidade da empresa contratada. A solução do acesso qrcode a ser disponibilizada pela empresa contratada funcionará em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

2. O Datacenter da solução de acesso qrcode deverá possuir servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7 no Centro de Operações da Rede (NOC), monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada, relatórios de consumo de banda e monitoração, confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso da solução com Link Dedicado e Redundante, Licença para todos os softwares utilizados e Redundância de discos.

3. A solução do sistema retaguarda e acesso cliente deverá ser 100% WEB, multiusuário, responsivo com framework bootstrap, com certificado digital (https), deverá também possuir aplicativo APP somente para Android não publicado na playstore que servirá para leitura e validação dos qrcodes de acesso. A solução do SISTEMA DE ACESSO QRCODE deverá possuir:

- a) Servidor DNS com IP Público para hospedar a solução Retaguarda e Cliente;
- b) Módulo de sincronização do cadastro de empresas através de API restjson;
- c) Parametrização das informações da entidade;
- d) Parametrização das chaves de validação do recaptcha google (site Key, secretkey) e parametrização de ativação ou desativação do recurso de recaptcha;
- e) Configuração do servidor de SMTP relay para disparos dos e-mails;
- f) Cadastros dos e-mails que receberão as notificações;
- g) Cadastros das URLs de acesso ao site e sistema retaguarda para parametrização dos emails que serão disparados;
- h) Cadastro dos parâmetros do qrcode (Imagem para impressão do cabeçalho do qrcode, texto para aviso do cancelamento, tamanho da imagem do qrcode, chave para geração do token de acesso do APP, quantidade máxima de dependentes que o qrcode aceitará, data mínima inicial para geração do qrcode;
- i) Cadastro do usuário e chave API para consumo do serviço de envio do SMS;
- j) Cadastro de modelos de envio de e-mail. Possibilitar cadastrar modelos de envio de email, exemplo: Confirmação de credenciamento, credenciamento autorizado, credenciamento negado, envio de senha de acesso etc.;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- k) Cadastro de modelos de envio de SMS. Possibilitar cadastrar modelos de envio de SMS, exemplo: Confirmação de credenciamento, credenciamento autorizado, credenciamento negado, envio de senha de acesso etc.;
- l) Tela responsiva para acesso externo das solicitações de credenciamento baseado no cadastro de empresas com alvará pago. A tela deverá enviar e-mail e SMS de confirmação do credenciamento para o solicitante e para os fiscais. A tela deverá possuir validação de CPF, e-mail, celular e nomes e não permitir a utilização de caracteres inválidos, para os credenciamentos de casas alugadas deverá possuir opção de envio de documentos de comprovação de titularidade do imóvel para aprovação futura do credenciamento pelos fiscais;
- m) Tela responsiva para acesso externo do fale conosco. A tela deverá permitir ao cidadão entrar em contato com a entidade, possuir validação de nomes e e-mail e não permitir a utilização de caracteres inválidos;
- n) Possuir o cadastro de todos os estados e cidades do Brasil;
- o) Possuir cadastro de usuários avançados com campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
- p) Possuir cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário;
- q) Permitir que se defina as permissões de visualização e edição, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por grupo de usuários;
- r) Possuir rotina automática que registra em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando as telas, campos, conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, à data e a hora da operação;
- s) Possuir número ilimitado de usuários;
- t) Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu a telas e relatórios do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;
- u) Possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso ao sistema;
- v) Possuir Consulta ao Cadastro de empresas sincronizadas com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML;
- w) Possuir módulo para os fiscais autorizar as solicitações de credenciamento. Este módulo gera senha e envia e-mail e SMS automático para os solicitantes, possuir histórico de alterações dos fiscais, permitir ativar ou desativar uma solicitação já autorizada;
- x) Possuir Consulta as solicitações de credenciamento com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML; y) Possuir cpanel para cadastrar e publicar leis, decretos, portarias, vídeos, manuais, ícones de acesso aos módulos etc.;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- z) Permitir o cadastro das reservas dos hospedes pelas empresas credenciadas com os campos: Nome do Titular da reserva, Telefone ou celular, País, UF, Cidade, e-mail do titular da reserva, Período da Reserva, Informações dos dependentes. Este módulo deverá permitir a geração do qrcode da reserva que será lido pelos APP nas barreiras sanitárias, permitir o cancelamento da reserva gerada, permitir a duplicação da reserva e do qrcode caso o hospede necessite sair e entrar novamente no município, permitir a impressão do qrcode, permitir o envio do qrcode da reserva para o hospede e dependentes por e-mail e SMS;
- aa) Possuir Consulta das reservas geradas com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML;
- bb) Possuir Consulta aos qrcode de acessos gerados com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML;
- cc) Possuir Consulta aos logs de leituras dos APP dos qrcode de acessos com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML;
- dd) Possuir envio de alerta de e-mail para leitura de qrcode inválidos, sinalizando possível falsificação do qrcode;
- ee) Possuir Consulta a todos os e-mails disparados pelo sistema retaguarda para clientes e fiscais com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Texto e XML;
- ff) Possuir Consulta a todos os SMS disparados pelo sistema retaguarda para clientes e fiscais com filtro avançado para pesquisa, permitindo exportar a visualização para Excel, HTML, JSON, Listagem, PDF, Text e XML;
- gg) Possuir módulo APP somente para Android não publicado na playstore para validação dos Qrcodes gerados pelo sistema retaguarda no módulo de reservas pelas empresas credenciadas;
- hh) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá possuir sincronização criptografada on-line com o sistema de retaguarda para validar os qrcodes lidos com registro da data/hora/usuário/Nr. Qrcode/QT pessoas/Latitude e Longitude;
- ii) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá trabalhar offline caso não tenha acesso a internet no local da leitura e assim que o aparelho se conectar à internet os qrcodes lidos e validados deverá ser sincronizado automaticamente com o sistema de retaguarda para validar os qrcodes com registro da data/hora/usuário/Nr. Qrcode/QT Latitude e Longitude;
- jj) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá sinalizar os qrcodes já utilizados, informando a data e hora que ele já foi utilizado;
- kk) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá possuir opção para informar os dados do bilhete manualmente, caso a leitura do QRCode apresente problemas;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

II) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá exibir no momento da leitura do qr code o período da hospedagem, a quantidade de pessoas da reserva e os nomes do titular e dependentes;

III) O módulo APP somente para Android não publicado na playstore deverá validar se o qr code da reserva foi cancelado.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2022.

Douglas Sant'Anna  
Secretário Interino de Finanças e Arrecadação



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMAB

**Processo Adm:** 4908/2022

**Nº Edital:** 055/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

**Data:** 09/09/2022

**Horário:** 10:00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR TEMPO DETERMINADO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO BÁSICO.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR TEMPO DETERMINADO, IMPLANTAÇÃO E MUGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO, SERVO-PS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTA NO PROJETO BÁSICO.		1,00	2.181.171,1800	2.181.171,18

**Descr:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Valor Global** **2.181.171,18**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	LOCAÇÃO MENSAL	VALOR ANUAL IMPLANTAÇÃO + 10 PARCELAS DE LOCAÇÃO
1	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO			
2	SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO DIGITAL			
3	SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA)			
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO			
5	SISTEMA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO)			
6	SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS			
7	SISTEMA DE PLANO PLURI-ANUAL (PPA)			
8	SISTEMA DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
9	SISTEMA DE TRIBUTOS			
10	SISTEMA GERENCIADOR FINANCEIRO E TESOURARIA			
11	SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
12	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE TURISTAS			
13	GERENCIAMENTO DO SIMPLES NACIONAL – RFB (RECEITA FEDERAL DO BRASIL)			
14	Chatbot com inteligência artificial (Aprendizado de Máquina)			
15	APP Mobile iOS/Android			
16	SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

17	Sistema inteligente de atualização de endereços integrando ao base dos correios e RECEITA FEDERAL(CNPJ)			
18	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR QRCODE			
TOTAIS:				

- \*Prazo exclusivo de locação mensal, já deduzido o prazo de 60 dias de implementação;
- Não serão permitidos valores iguais a zero ou em branco.
- A empresa vencedora do certame deve entregar memória de cálculo da proposta vencedora.

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2022.  
Douglas Sant'Anna  
Secretário Interino de Finanças e Arrecadação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL  
NºPP055/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação  
desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Pregão Presencial

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação XXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º PP055/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 4908/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direito de uso da solução SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA por tempo determinado, implantação e migração de dados, treinamento de usuários, atualização, serviços de manutenção corretiva e legal, suporte técnico eventual e permanente e chatbot com inteligência artificial., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 4908/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial PP055/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá re-executar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Administração**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.263  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha: 1486  
Fonte de Recurso: 049

### **Secretaria de Finanças e Arrecadação**

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.208  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha: 276  
Fonte de Recurso: 049

### **Búzios Prev.**

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha:  
Fonte de Recurso:

### **Gabinete do Prefeito**

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.209  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha: 1529  
Fonte de Recurso: 049

### **Secretaria de Turismo**

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00  
Ficha:  
Fonte de Recurso: 049

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 meses, a contar da emissão da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57, IV da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

### **8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo definido no item 3.2.2, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração. Caso seja necessário, poderão ser acrescentadas ou retiradas obrigações, observada a legislação pertinente.
- o) atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

### **9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**

PROCESSO: 4908/2022

art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxx de 2022

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP055/2022**  
PROCESSO: 4908/2022

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP055/2022  
PROCESSO: 4908/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar  
abaixo que:

(  ) **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e  
assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução  
do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de Referência – Anexo I deste edital

(  ) **ABSTEVE-SE DE VISTORiar** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto  
deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há  
impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de  
Referência – Anexo I deste edital

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.